



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXI—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4463—PALMAS, QUINTA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2019 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	2
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	34
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	35
PRESIDÊNCIA	35
DIRETORIA GERAL.....	38
CENTRAL DE COMPRAS.....	42
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	43
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	43

SEÇÃO JUDICIAL
1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ALMAS
1ª escrivania criminal
Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO - Ação Penal nº 0000824-50.2018.827.2701

JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JR. Juiz de Direito titular da Comarca de Almas-TO, **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital **CITA** o acusado: **DIONE FRANCISCO DE JESUS**, brasileiro, solteiro, operador de Máquinas, nascido aos 01/02/1988, natural de Natividade-TO, filho de Lenine Roberto dos Santos e Elizabete Francisca de Jesus, estando em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, para o fim exclusivo de oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor, no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham os autos conclusos para deliberação, nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no "Placar" do Fórum desta Comarca, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Almas, Estado do Tocantins, aos 19 de Março de 2019. Eu, _____ (Laura Vitória Rodrigues Neto), Estagiária Judicial, lavrei e subscrevi.

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 15 DIAS Execução de Alimentos nº 0001126-50.2016.827.2701.

O Excelentíssimo Sr. Dr. **JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JR.**, Juiz de Direito da Comarca de Almas/TO, na forma da lei, etc, **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam os autos de Execução de Alimentos nº 0001126-50.2016.827.2701 (chave do processo nº 530560356416), promovido(a) por Angélia dos Santos Avelino, Tiago dos Santos Avelino e Cremiran Ramos Avelino em face de Adelson Ramos dos Santos, e por meio deste **CITA ADELSON RAMOS DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, lavrador, RG 1.233.691, SSP/TO, para, em 15 (quinze) dias, pagar o débito, acrescido de custas, se houver. Consigne-se que, não ocorrendo pagamento voluntário no prazo, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorário de advogado de dez por cento. Efetuado o pagamento parcial, a multa e os honorários previstos § 1º, do artigo 524, do CPC incidirão sobre o restante. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital para conhecimento de todos, que será publicado na forma da lei e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Almas/TO, Estado do Tocantins, aos 22 de agosto de 2018. Eu, _____ (Aldeni Pereira Valadares), Escrivão Judicial, o digitei e subscrevi. assinado eletronicamente João Alberto Mendes Bezerra Jr. Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 15 DIAS Ação Penal nº 0000273-70.2018.827.2701.

O Doutor João Alberto Mendes Bezerra JR, MM. Juiz de Direito da Comarca de Almas-TO, no uso de suas atribuições e na forma legal, etc. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **CITADO** o Senhor: Luan Barbosa e Silva, brasileiro, solteiro, operador de máquina, natural de Almas/TO, nascido aos 26/08/1991, filho de Kátia Loana Barbosa e Silva, portador do RG nº 964.589 SSP/TO, estando em lugar incerto e não sabido, da Ação nº 0000273-70.2018.827.2701, proposta pelo Ministério Público do Estado do Tocantins como incurso no art. 387 do Código de Processo Penal Brasileiro, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar resposta escrita à denúncia em anexo, onde poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, até ao máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Fica o acusado esclarecido de que a não apresentação da resposta no prazo assinalado implicará a nomeação da Defensoria Pública (art. 396-A, § 2º, CPP. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no átrio do Fórum da Comarca de Almas, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. Eu, Bárbara Cardoso Dias, Auxiliar do Juízo, digitei. Almas-TO, 26 de Fevereiro de 2019, João Alberto Mendes Bezerra JR Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 15 DIAS Ação Penal nº 0000736-17.2015.827.2701

O Doutor **JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JR.**, MM. Juiz de Direito titular da Comarca de Almas-TO, no uso de suas atribuições e na forma legal, etc. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **CITADO** o Senhor **REGIVALDO SILVA ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, serviços gerais, nascido aos 30/11/1993, em Itaberaba-BA, RG 1556378432, SSP/BA e CPF nº 065.064.095-09, atualmente em local incerto e não sabido, da Ação nº 0000736-17.2015.827.2701, proposta pelo Ministério Público do Estado do Tocantins como incurso no art. 33 da Lei 11.343/06, e para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar resposta escrita à denúncia ofertada, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, até ao máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Fica o denunciado

esclarecido de que a não apresentação da resposta no prazo assinalado implicará a nomeação da Defensoria Pública (art. 396-A, § 2º, CPP). Fica o acusado advertido de que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no átrio do Fórum da Comarca de Almas, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. Eu, Aldeni Pereira Valadares, digitei. Almas - TO, 1º de dezembro de 2017. João Alberto Mendes Bezerra Jr. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 15 DIAS

JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JR. Juiz de Direito titular da Comarca de Almas-TO, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITA o acusado: DARLAN PAES FEITOSA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido aos 19/01/1989, filho de Darlan Paes Feitosa e Luzia Pereira da Silva, RG 737.288, SSP/TO e CPF 019.294.901-27, por estar em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, para o fim exclusivo de oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor, no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham os autos conclusos para deliberação, nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no "Placar" do Fórum desta Comarca, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Almas, Estado do Tocantins, aos 06 de Agosto de 2018. Eu, _____ (Aldeni Pereira Valadares), Escrivão Judicial, lavrei e subscrevi.

ANANÁS

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor MARCELO ELISEU ROSTIROLLO, Juiz de Direito, em substituição automática desta cidade e Comarca de Ananás/TO, DETERMINA a CITAÇÃO da parte requerida: ZÉLIO HERCULANO DE CASTRO, CPF Nº 038.945.501-63, que, atualmente, se encontra em local incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Processo de Nº 0000514-43.2015.827.2703 - Chave: 853716451215, Ação de Ação Civil de Improbidade Administrativa, que lhe move proposta pelo Ministério Público, e para, caso queira, apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências legais (art. 17, § 9º, da Lei no 8.429/92 c/c artigo 344, do CPC), sob pena de serem considerada(s) revel(eis) e presumirem-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo(s) Autor. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de ANANÁS/TO, aos 20 de março de 2019. Eu, MARLI MARIA DIAS LIMA, Técnica Judiciária, digitei.

ARAGUAINA

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO- PRAZO: 15(QUINZE) DIAS

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o (a) acusado (a): **IDERLANI DE LIMA SILVA**, brasileiro, solteiro, frentista, nascido aos 6/10/1987, natural de Altamira-TO, filho de Francisco Félix da Silva e de Maria Miguel de Lima Silva, inscrito no CPF nº 041.734.452-02, atualmente em local incerto ou não sabido, o qual foi denunciado nas penas do artigo 121, § 2º, II, na forma do art. 14, II, ambos do Código Penal Brasileiro, com as implicações da Lei nº. 8.072/90, nos autos de ação penal nº **0018279-13.2018.827.2706**, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo a acusada, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de março de 2019. Eu, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

1ª vara da família e sucessões
Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

O Doutor FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, se processam os autos da(o) Divórcio Litigioso, Processo nº **0008542-88.20158272706** requerido por DÉBORA ALMEIDALEMOS MACIEL em face de JOSE MILTON LIMA MACIEL, que em cumprimento ao presente, proceda a CITAÇÃO do Requerido JOSÉ MILTON LIMA MACIEL, brasileiro, casado, profissão ignorada, nascido aos 28/03/1964, natural de Redenção-CE, filho de Milton Ferreira Maciele Maria Lucineide Lima Maciel, residente em local incerto e não sabido, para, querendo, oferecer resposta ao pedido, no prazo de quinze (15) dias úteis, ficando advertido de que em não contestando será nomeado curador especial em seu favor, conforme previsão do art.257 do CPC, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. Para ter acesso a todo o teor do processo, basta acessar o sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins em www.tjto.jus.br e seguir os passos: Processo Judicial Eletrônico - e-Proc; e-Proc 1º grau; Consulta Pública; Rito Ordinário; digitar o número do processo e a chave, indicados acima. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no Diário da Justiça e em jornal de ampla circulação, além de ser afixado no placar do Fórum local. Ressalva-se que a publicação deste edital será feita apenas no órgão oficial quando a parte for beneficiária da gratuidade da justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 18 de fevereiro de 2019 Eu, MARIA MARTAMOREIRA DE MELO, digitei. FABIANO RIBEIRO -Juiz de Direito”.

2ª vara da família e sucessões
Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Doutor FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito em substituição ao Juízo da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação LEVANTAMENTO DE INTERDIÇÃO, Processo nº 0009128-23.2018.827.2706, ajuizada por TEREZINHA MOREIRA DE CASTRO, brasileira, viúva, do lar, portadora do Registro Civil nº 670.941, SSP/TO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 159.658.211-15, e WILSON MOREIRA DE CASTRO, brasileiro, solteiro, aposentado, portador do Registro Geral nº 044.083, SSP/TO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 760.791.981-34, residentes e domiciliados na Rua CE 20, Quadra 31, Lote 21, Setor Jardim Costa Esmeralda, Araguaína-TO. Pela Juíza, no evento 48, foi prolatada a r sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: “...Posto isso, ACOLHO o parecer ministerial e, com fundamento no artigo 756, §3º, do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, e DECRETO O LEVANTAMENTO DA INTERDIÇÃO de WILSON MOREIRA DE CASTRO. Como consequência, RESTABELECIDA está a capacidade plena do autor. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. Expeça-se edital de publicação e mandado de averbação, conforme §3º do art. 756, CPC. Declaro a extinção do feito com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I. Araguaína/TO, 28 de novembro de 2018. RENATA TERESA DA SILVA MACOR Juíza de Direito”. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 20 de fevereiro de 2019. Eu, SANDRA MARIA SALES BELO VINHAL, que o digitei e conferi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Doutor FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito em substituição ao Juízo da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação Interdição, Processo nº 0013286-24.2018.827.2706, ajuizada por brasileiro, união estável, lavrador, portador do Registro Geral. nº 351.588, SSP/TO, inscrito no CPF nº 917.504.151-00, residente e domiciliado no Assentamento P.A Mata Azul, s/n, Fazenda 3 irmãos-Rural, Muricilândia - TO, em face de RITA RIBEIRO DE SANTANA, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG nº 231.316 SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 951.462.021-68, nascida em 15 de setembro de 1955, natural de São Miguel dos Matões - MA, filha de Maria de Oliveira Santana e Sebastião José de Santana, cujo assento de casamento foi lavrado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Araguaína – TO, sob o nº. 3.792, as fls.254, do livro nº. B-13, residente no endereço do autor, a qual foi acometida por Demência (CID-10 F02). Pela Juíza, no evento 23, foi prolatada a r sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: “Ante o exposto, com fundamento no artigo 755, I e II do CPC/15, decreto a interdição de RITA RIBEIRO DE SANTANA, declarando-a incapaz para exercer os atos da vida civil, bem como praticar ato de conteúdo econômico e patrimonial, nomeando-lhe como curador seu filho JOSÉ AUGUSTO DE SANTANA ALMEIDA. Advirto o Curador de que não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de qualquer natureza pertencentes à interditada, sem autorização judicial, devendo os valores que porventura vierem a ser recebidos aplicados exclusivamente no bem-estar dela. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal, em face da idoneidade do requerente. Determino a inscrição da presente no Registro Civil e a publicação, por três vezes, e as demais exigências da lei, nos termos do art. 755, § 3º, do CPC/2015. Declaro extinto o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, I, do CPC. Defiro a gratuidade judiciária para ambas as partes. Lavre-se o

respectivo termo, se necessário. Após o trânsito em julgado e tomadas as providências legais, arquivem-se. P.R.I.C. Araguaína/TO, 29 de novembro de 2018. RENATA TERESA DA SILVA MACOR Juíza de Direito”. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 20 de fevereiro de 2019. Eu, SANDRA MARIA SALES BELO VINHAL, que o digitei e conferi.

Juizado especial da infância e juventude **Intimações aos advogados**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 0005683-60.2019.827.2713

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: NIVAIR VIEIRA BORGES - OAB/TO-1017-PROCURADOR DO ESTADO

INTIMAÇÃO DE ADVOGADO: Do despacho/decisão do evento 4 a seguir parcialmente transcrito: “[...] Diante do exposto, nos termos do art. 300 do CPC, sendo a saúde um dever do Estado e um direito do cidadão, principalmente, em se tratando de criança, a qual tem prioridade nas políticas públicas, com base no art. 1º, III, c/c art. 6º e art. 196, todos da carta política de 1988, e, ainda, arts. 4º, 5º, 7º e 11, do Estatuto da Criança e do Adolescente c/c arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 8.080/90, entendo que os pressupostos se mostram presentes, razão pela qual defiro a tutela provisória de urgência, a fim de determinar que o Estado do Tocantins, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, disponibilize o Tratamento Fora de Domicílio - TFD para a criança M. C. S. B., em local que ofereça procedimento cirúrgico de laparotomia exploradora e leito em UTI para pós-operatório, conforme laudo médico acostado aos autos, em localidade onde houver vaga imediata, com direito a acompanhante, sob pena de incorrer em astreintes (multa), no valor diário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Oficie-se ao Secretário Estadual de Saúde, com cópia da decisão, para imediato cumprimento da decisão, informando a este juízo as medidas adotadas. Tendo em vista que se trata de liminar, determino a intimação do requerido pelo Diário da Justiça, com fulcro no artigo 5º, § 5º, da Lei 11.419/06 e via e-mail (gabinete@saude.to.gov.br). [...] Cumpra-se. Intimem-se. Herisberto e Silva Furtado Caldas

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 0005694-89.2019.827.2713

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: NIVAIR VIEIRA BORGES - OAB/TO-1017-PROCURADOR DO ESTADO

INTIMAR: Do despacho/decisão do evento 4 a seguir parcialmente transcrito: “[...] Diante do exposto, nos termos do art. 300 do CPC, sendo a saúde um dever do Estado e um direito do cidadão, principalmente, em se tratando de criança, a qual tem prioridade nas políticas públicas, com base no art. 1º, III, c/c art. 6º e art. 196, todos da carta política de 1988, e, ainda, arts. 4º, 5º, 7º e 11, do Estatuto da Criança e do Adolescente c/c arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 8.080/90, entendo que os pressupostos se mostram presentes, razão pela qual defiro a tutela provisória de urgência, a fim de determinar que o Estado do Tocantins, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, disponibilize o Tratamento Fora de Domicílio - TFD para a criança MARIA VITÓRIA ALVES SANTANA, em local que ofereça procedimento de correção cirúrgica de onfalocele, via UTI aérea, conforme laudo médico acostado aos autos, em localidade onde houver vaga imediata, com direito a acompanhante, sob pena de incorrer em astreintes (multa), no valor diário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Oficie-se ao Secretário Estadual de Saúde, com cópia da decisão, para imediato cumprimento da decisão, informando a este juízo as medidas adotadas. Tendo em vista que se trata de liminar, determino a intimação do requerido pelo Diário da Justiça, com fulcro no artigo 5º, § 5º, da Lei 11.419/06 e via e-mail (gabinete@saude.to.gov.br). [...] Cumpra-se. Intimem-se. Herisberto e Silva Furtado Caldas

ARAGUATINS

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

O Doutor José Carlos Tajra Reis Júnior, Meritíssimo Juiz de Direito- titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos da ação EXECUÇÃO, Processo nº 5000063-23.2012.827.2707, que tem como Exequente: BANCO DO BRASIL S/A e Executados: SANTOS E BRITO LTDA (07.410.018/0001-00), JOSIVALDO SILVA DOS SANTOS (582.007.111-53) e ILMA AGUIAR BRITO DOS SANTOS (789.359.381-49). E é o presente para a CITAÇÃO dos Executados SANTOS E BRITO LTDA (07.410.018/0001-00), JOSIVALDO SILVA DOS SANTOS (582.007.111-53) e ILMA AGUIAR BRITO DOS SANTOS (789.359.381-49), atualmente em lugar incerto e não sabido, do inteiro teor da presente ação, bem assim, para no prazo de 03(três) dias, pagarem o valor da dívida expressa na inicial de R\$ 34.758,81 (trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos), bem como, as custas processuais, querendo, poderá oferecer EMBARGOS no prazo de 15 (quinze) dias. Tudo nos termos do r. despacho, lançado no evento 128 a seguir transcrito: Chamo o

feito a ordem. Corrijo o erro material do despacho do evento 126. Leia-se corretamente o despacho: Cite-se os requerido por Edital, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para querendo efetuar o pagamento integral no prazo de três (03) dias, bem como, as custas processuais, querendo, poderá oferecer EMBARGOS no prazo de 15 (quinze) dias. Após o cumprimento da determinação acima, caso a parte requerida não compareça aos autos, nomeio a Defensora Pública Estadual lotada nesta Comarca como Curador Especial, devendo a mesmo ser intimada para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias. Cumpra-se. Araguatins, data e hora no evento do sistema e-Proc. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de março do ano 2019. Eu, (Ruth de S. A. da Silva), Técnica Judiciária, que digitei. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JUNIOR- Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins/TO.

1ª escrivania criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 0000306-76.2017.827.2707

Chave do Processo nº 697086215517

Denunciado: **VALDENIR LOUENÇO DOS REIS**

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal, nesta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: **ALDENIR LOURENÇO DOS REIS**, brasileiro, casado, repositor de lenha, nascido aos 12/01/1971, natural de Porencatu/TO, filho de Santos Lourenço dos Reis e Nair Maranguni Lourenço dos Reis, residente na Rua 31 de março, nº 521, centro, Araguatins/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido; **tipificado no art. 306, caput, do Código de Trânsito Brasileiro**., fica citada pelo presente, apresentar DEFESA ESCRITA, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia e para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (20/03/2019). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, que digitei e lavrei o presente. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito Criminal

COLINAS

1ª vara criminal

Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO DE 30 DIAS

Ação Penal Procedimento Ordinário nº 0001427-87.2018.8.27.2713. Autor: Ministério Público Estadual Acusado: WEBERSON JOSÉ DOS SANTOS O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MM. Juiz Substituto na Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADA a vítima MAGNA KELLY DOS SANTOS PIRES, brasileira, solteira, do lar, nascida em Floresta do Araguaia/PA, nascida em 19/09/1996, filha de Nilda Silva os santo s e Desimar Pires dos santos, CPF Nº. 948.782.002-78, RG Nº. 8264904 SSP-TO, podendo ser encontrada à Rua Ernestina, n º. 653, centro em Bernardo Sayão-TO, estando em lugar incerto e não sabido, da sentença de Extinção da Punibilidade parte dispositiva a seguir transcrita: "POSTO ISTO, considerando que até o momento não foi oferecida denúncia ou sequer instaurado o Inquérito Policial, conforme simples pesquisa pelo sistema e-proc, aplicando analogicamente o Código de Processo Civil, revogo a medida anteriormente decretada e declaro extinto o feito, o que faço com fundamento no art. 485, inciso IV do Código de Processo Civil. Intime a suposta vítima, informando a revogação da medida e a extinção da presente cautelar, informando que poderá tomar as providência s que entender pertinentes, bem como pleitear novas medidas caso haja novas ofensas. Caso não seja encontrada, intime por Edital. Decorrido o prazo do recurso dê baixa nos autos com as cautelas de praxe. Publique-se, Registre-se Intimem-se.Colinas do Tocantins, 15 de fevereiro de 2019." Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, Poliana Silva Martins -Técnica Judiciária,digitei e subscrevo.Colinas do Tocantins, 19 de março de 2019 - CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA - Juiz Substituto Respondendo pela vara Criminal.

Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO DE 30 DIAS

Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0000927-21.2018.8.27.2713. Autor: Ministério Público Estadual Acusado: ANTONIO ERISVALDO VIEIRA DE SOUSA O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MM. Juiz Substituto na Vara Criminal esta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O RESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TI VEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADA a vítima: REGINALVA PEREIRA BARBOSA, brasileira, CPF Nº. 566.278.231- 87. RG Nº. 1545462 SSP- DF, filha de Amelia dos Santos Alcantara e Bernardino Pereira de Alcantara, solteiro, natural de Guaraí - to,

nascida em 15/08/1971, podendo ser encontrada à rua Jataí, nº. 1622, CEP: 77760 - 000 em Colinas do Tocantins – TO , estando em lugar incerto e não sabido, da sentença de Extinção da Punibilidade parte dispositiva a seguir transcrita: “POSTO ISTO, considerando que até o momento não foi oferecida denúncia ou sequer instaurado o Inquérito Policial, conforme simples pesquisa pelo sistema e -proc, aplicando analogicamente o Código de Processo Civil, revogo a medida anteriormente decretada e declaro extinto o feito, o que faço com fundamento no art. 485, inciso IV do Código de Processo Civil. Intime a suposta vítima, informando a revogação da medida e a extinção da presente cautelar, informando que poderá tomar as providências que entender pertinentes, bem como pleitear novas medidas caso haja novas ofensas. Caso não seja encontrada, intime por Edital. Decorrido o prazo do recurso dê baixa nos autos com as cautelas de praxe. Publique - se, Registre - se Intimem - se. Colinas do Tocantins, 05 de fevereiro de 2019. ". Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, Poliana Silva Martins - Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. Colinas do Tocantins, 19 de março de 2019. CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA - Juiz Substituto Respondendo pela vara Criminal.

1ª vara de família, sucessões, infância e juventude **Boletins de expediente**

BOLETIM EXPEDIENTE 002/12 – ARSN

Autos n. 0001673-83.2018.827.2713, Ação: Averiguação de paternidade Requerentes: J. F. C., representado por sua mãe LINDA MARCIA CAETANO BATISTA Advogado: Dr. Sergio Menezes Dantas Medeiros – OAB/TO 1659 Requerido: FAUSTO ALMEIDA FERNANDES Fica a parte querida o senhor FAUSTO DE ALMEIDA FERNANDES, português, casado, residente em Rua Dr. Hilário Almeida Pereira, n. 77, 3560-158, Sátão, Portugal, intimado para comparecer à audiência de instrução designada para o dia 27/03/2019 às 14:40 h40min, conforme despacho do evento 40, Colinas do Tocantins, TO, Brasil.

CRISTALÂNDIA

1ª escrivania cível

Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO AOS EVENTUAIS INTERESSADOS AUSENTES OU REQUERIDOS EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO

Prazo de 30 (trinta) dias

O Exmo. Dr. **WELLINGTON MAGALHAES** - MM. Juiz de Direito desta Comarca de Cristalândia-TO, na forma da Lei, etc. F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania Cível de Cristalândia - Tocantins tem curso uma **AÇÃO DE PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL, Reg. sob nº 000020-40.2018.827.2715 chave de acesso: 843543589518**, a qual figura como **requerentes FLAVIO PEIXOTO CARDOSO e MARIZA DE BRITO NEVES CARDOSO e como requerido CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS - CRISTALÂNDIA - LAGOA DA CONFUSAO**, e de acordo com o disposto no art. 34 do Decreto Lei 3.365/41 por este meio INTIMAR, os eventuais interessados, desconhecidos e incertos ou requeridos ausentes, **de todo o conteúdo da Petição Inicial e documentos que a instruem, frente ao pedido de alteração de regime conjugal das partes**. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Eu,___, GISELLE ROCHA E SILVA GASPARETTO, Servidora de secretaria, que digitei e conferi. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia - To, aos 20 (vinte) dias do mês de Março do ano dois mil e Dezenove (2019). CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente edital no local de costume na data de __/__/2019. Eu, ___ Servidora de secretaria.

Editais de Intimações de sentença com prazo de 10 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA AOS EVENTUAIS INTERESSADOS AUSENTES OU REQUERIDOS EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO

Prazo de 10 (dez) dias

O Exmo. Dr. **WELLINGTON MAGALHAES** - MM. Juiz de Direito desta Comarca de Cristalândia-TO, na forma da Lei, etc. F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania Cível de Cristalândia - Tocantins tem curso uma **AÇÃO DE PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL, Reg. sob nº 0000107-64.2016.827.2715 chave de acesso: 543350096916**, a qual figura como **requerente BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S.A. e como requerido MARCIO RIBEIRO GUIMARÃES**, e de acordo com o disposto no art. 34 do Decreto Lei 3.365/41 por este meio INTIMAR, os eventuais interessados, desconhecidos e incertos ou requeridos ausentes, **da SENTENÇA prolatada no evento 67 dos referidos autos, conforme teor da parte conclusiva a seguir transcrita**: Desta forma, considerando a juntada da procuração faltante no evento 63 e 66, hei por bem HOMOLOGAR por sentença o acordo inserido no evento 60 (ACORDO1), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 487, inciso III, alínea "b", determinando que, observadas as cautelas de praxe, seja o processo arquivado.12. Ao teor do acordado entre as partes, custas remanescentes a cargo da parte autora (item"VI.2" do acordo).13. Expeçam-se editais para dar conhecimento a terceiros da presente sentença, conforme disposto no artigo 34 do Decreto-Lei nº. 3.365/41, a serem publicados na imprensa oficial e local, conforme pedido constante na alínea "b" (página 4) do acordo.12. Expeça-se mandado ao

Cartório de Registro de Imóveis competente, conforme o pedido constante na alínea "c" (página 4) do acordo.13. Expeça-se alvará judicial eletrônico em nome do(s) requerido(s), nos termos do item VII(alínea "d") do acordo para levantamento dos valores depositados em juízo, conforme dados bancários (Banco, com o número da Instituição Financeira, Agência e Conta) indicados no mesmo item.14. Com o trânsito em julgado, remeta-se à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração das custas finais e/ou taxa judiciária (caso existente), nos termos do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS.15. No caso de existência de débitos, conforme os parágrafos 3º a 5º do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS, caberá a Diretoria Financeira a instauração de processo administrativo, em que o devedor será notificado para o pagamento espontâneo, no prazo de 15(quinze) dias.16. Advirta-se a parte devedora que no caso de não pagamento sujeitar-se-á a protesto no Tabelionato competente (Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, § 4º).17. Decorrido o prazo sem pagamento, será expedida certidão de dívida judicial pela Diretoria Financeira e posteriormente remetida ao Cartório de Protesto competente, tudo conforme o Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, §§ 4º e 5º.18. Promovidos os atos acima, nos termos do artigo 1.000 do CPC/2015, o qual disciplina que "a parte que aceitar expressa ou tacitamente a decisão não poderá recorrer" e considerando o entabulado devidamente assinado por ambas as partes com procuração devidamente anexadas aos autos, DETERMINO que seja o processo arquivado, com posterior ciência eletrônica à parte autora.19. Dê ciência eletrônica às partes. Cumpra-se.20. Cristalândia, data no sistema e-Proc. O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito" E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Eu,____, GISELLE ROCHA E SILVA GASPARETTO, Servidora de secretaria, que digitei e conferi. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia - To, aos 20 (vinte) dias do mês de Março do ano dois mil e Dezenove (2019). CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente edital no local de costume na data de __/__/2019. Eu, ___Servidora de secretaria.

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA AOS EVENTUAIS INTERESSADOS AUSENTES OU REQUERIDOS EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO

Prazo de 15 (quinze) dias

O Exmo. Dr. **WELLINGTON MAGALHAES** - MM. Juiz de Direito desta Comarca de Cristalândia-TO, na forma da Lei, etc. F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania Cível de Cristalândia - Tocantins tem curso uma **AÇÃO DE USUCAPIÃO, Reg. sob nº 5000004-89.2004.827.2715 chave de acesso: 685241118914**, a qual figura como **requerente JOÃO PAULO LEITE DA SILVA e como requeridos: VALENTIM VIEIRA PIZZONI, JOSÉ ABRAHÃO DE MORAIS e CARMEM LUCIA RODRIGUES SALGADO VIEIRA PIZZONI**, e de acordo com o disposto no art. 34 do Decreto Lei 3.365/41 por este meio INTIMAR, os eventuais interessados, desconhecidos e incertos ou requeridos ausentes, **da SENTENÇA prolatada no evento 122 dos referidos autos, conforme teor da parte conclusiva a seguir transcrita:** Diante do exposto, homologo a desistência manifestada no termo de acordo entabulado (Ev. 1, páginas 203/208), razão porque julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, VIII, do CPC. Por consequência, defiro a expedição do alvará de levantamento/transferência do valor de R\$ 50.000,00 e seus rendimentos em favor de SIGNEY QUEIROZ DOS SANTOS, CPF 574.817.686-68. Por fim, com fundamento no art. 90 do CPC, condeno o requerido JOÃO PAULO LEITE DA SILVA ao pagamento das custas eventualmente remanescentes. Deixo de condená-lo ao pagamento de honorários tendo em vista o configurado abandono da causa por partes dos requeridos. Intimem-se as partes. Publique-se edital das partes dispositiva desta sentença no Diário da Justiça. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Cristalândia, 18/03/2019. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito" E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Eu,____, GISELLE ROCHA E SILVA GASPARETTO, Servidora de secretaria, que digitei e conferi. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia - To, aos 20 (vinte) dias do mês de Março do ano dois mil e Dezenove (2019). CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente edital no local de costume na data de __/__/2019. Eu, ___Servidora de secretaria.

1ª escrivania criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **AÇÃO PENAL, processo nº 0001272-78.2018.827.2715**, que a justiça pública move contra o acusada **CIRENE ALVES DE SOUZA, vulgo "Cirene dos Tupetes", brasileira, solteira, desempregada, CPF nº 015.624.461-69, nascido em 08/08/1976, filha de Neuza Alves de Souza, natural de Monte Santo/TO**, atualmente em local incerto e não sabido, **descrito art. 155, §4º, I, II (escalada), IV (concurso de pessoas), c/c art. 29, todos do Código Penal** conforme consta dos autos, fica intimado pelo presente sobre a designação **da audiência de instrução e julgamento a se realizar no dia 02 de ABRIL de 2019 às 08:30 horas, na sala de audiências do fórum local**, ficando, ainda, ciente de que a sessão ocorrerá independente de seu comparecimento. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local

de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 20 de março de 2019. Eu _____ Patricia dos santos ferreira, serv. da secretaria. Judicial da Vara Criminal, lavrei o presente.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **AÇÃO PENAL, processo nº 0002811-79.2018.827.2715**, que a justiça pública move contra o acusado **GERSON FERREIRA PINTO (ACUSADO)**, nacionalidade brasileira, solteiro, natural de Porto Nacional/TO, filho de Alda Ferreira Pinto, nascido aos 07/02/1980, portador do RG nº: 912.582, atualmente em local incerto e não sabido, como incurso no art. 157, § 2º, inciso II (concurso de agentes) e 2º-A, inciso I (emprego de arma de fogo), do Código Penal, conforme consta dos autos, fica intimado pelo presente sobre a designação **da audiência de instrução e julgamento a se realizar no dia 30 de ABRIL de 2019 às 09:00 horas, na sala de audiências do fórum local**, ficando, ainda, ciente de que a sessão ocorrerá independente de seu comparecimento. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 20 de março de 2019. Eu _____ Patricia dos santos ferreira, serv. da secretaria. Judicial da Vara Criminal, lavrei o presente.

DIANÓPOLIS

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 15 (quinze) dias

AUTOS: 0000087-65.2019.827.2716

DENUNCIADO: BRUNO DE SOUSA LUCAS

O Dr. **MANUEL DE FARIA REIS NETO**, MM. Juiz de Direito Titular da Escrivania Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital com o prazo de **QUINZE (15) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um **PROCESSO CRIME nº 0000087-65.2019.827.2716**, que o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, como Autor, move contra o **Denunciado BRUNO DE SOUSA LUCAS**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 05/06/1991, filho de Albertino José Lucas e de Zildésia Varanda de Souza Lucas, documentos pessoais não informados, , como incurso nas sanções do Artigo 155, caput, do Código Penal. E como esteja em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do Art. 406 do CPP, com as advertências abaixo: 1. O(s) réu(s) poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 2. Seja o(s) réu(s) esclarecido(s) que a não apresentação da resposta no prazo acima assinalado, implicará à nomeação da Defensoria Pública para a prática do ato. **FICANDO** desde logo citado para todos os demais termos e ato do processo, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, e se ver processar, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, 20 de março de 2019. Eu, EMITERIO MARCELINO MENDES FILHO, Técnico Judiciário, digitei e conferi. **MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito**

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 15 (quinze) dias

AUTOS: 0003573-92.2018.827.2716

DENUNCIADO: TATIELE BATISTA DE CARVALHO

O Dr. **MANUEL DE FARIA REIS NETO**, MM. Juiz de Direito Titular da Escrivania Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital com o prazo de **QUINZE (15) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um **PROCESSO CRIME nº 0003573-92.2018.827.2716**, que o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, como Autor, move contra o **Denunciado TATIELE BATISTA DE CARVALHO**, brasileira, solteira, do lar, natural de Dianópolis/TO, nascido aos 22/009/1998, filha de Edméa Batista Carvalho, portadora do RG n. 1.327.045, SSP/TO e CPF 065.594.341-25, como incurso nas sanções do Artigo 155, caput, do Código Penal . E como esteja em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do Art. 406 do CPP, com as advertências abaixo: 1. O(s) réu(s) poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 2. Seja o(s) réu(s) esclarecido(s) que a não apresentação da resposta no prazo acima assinalado, implicará à nomeação da Defensoria Pública para a prática do ato. **FICANDO** desde logo citado para todos os demais termos e ato do processo, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, e se ver processar, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na

local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, 20 de março de 2019. Eu, EMITERIO MARCELINO MENDES FILHO, Técnico Judiciário, digitei e conferi. **MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito**

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO com o prazo de sessenta (60) dias

AUTOS: 0002413-71.2014.827.2716

DENUNCIADO: PEDRO LINO DOS SANTOS

O Dr. **MANUEL DE FARIA REIS NETO**, MM. Juiz de Direito Titular da Escrivania Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por esse meio **INTIMA PEDRO LINO DOS SANTOS**, brasileiro, convivente em união estável, serviços gerais, natural de Adrustina/BA, nascido aos 19/10/1970, filho de Faustino Lino dos Santos e Josefa Maria de Jesus, portador do CPF/MF 040.830.621-18, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de sessenta (60) dias, a comparecer na Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se **da SENTENÇA** proferida nos autos **de AÇÃO PENAL nº 0002413-71.2014.827.2716**, conforme resumo abaixo transcrito: "(...) Ex positis, julgo improcedente o petitum contido na denúncia coligida no evento 01, para DESCLASSIFICAR a conduta tipificada no art. 121, caput, c/c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal. CONDENO o acusado PEDRO LINO DOS SANTOS, já qualificado, nas descrições típicas do art. 21, da Lei das Contravenções Penais. Determino a remessa dos autos ao Juizado Especial Criminal desta Comarca, com as cautelas de estilo. Dianópolis, data certificada pelo sistema. Manuel de Faria Reis Neto - Juiz de Direito". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos 20 de março de 2019. Eu, Emitterio Marcelino Mendes Filho, Técnico Judiciário, lavrei o presente. **MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito**

EDITAL DE INTIMAÇÃO com o prazo de sessenta (60) dias

AUTOS: 0001204-67.2014.827.2716

DENUNCIADO: JOSÉ GABRIEL DA SILVA

O Dr. **MANUEL DE FARIA REIS NETO**, MM. Juiz de Direito Titular da Escrivania Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por esse meio **INTIMA JOSÉ GABRIEL DA SILVA**, brasileiro, solteiro, auxiliar de eletricitista e pedreiro, nascido aos 18/01/1988 na cidade de Dianópolis-TO, filho de Luiz Ferreira da Silva e de Miguelzinha Gabriel Arcanjo, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de sessenta (60) dias, a comparecer na Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se **da SENTENÇA** proferida nos autos **de AÇÃO PENAL nº 0001204-67.2014.827.2716**, conforme resumo abaixo transcrito: "(...) Posto isso, nos termos do art. 107, inciso II, do Código Penal Brasileiro, DECRETO a extinção de punibilidade pelo indulto em favor do reeducando JOSÉ GABRIEL DA SILVA. Expeça-se o necessário. P.R.I. Dê baixa. Dianópolis, data certificada pelo sistema. Manuel de Faria Reis Neto - Juiz de Direito." Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos 20 de março de 2019. Eu, Emitterio Marcelino Mendes Filho, Técnico Judiciário, lavrei o presente. **MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito**

FIGUEIRÓPOLIS

1ª escrivania criminal

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

A Excelentíssima Sra. Dra. KEYLA SUELY SILVA DA SILVA, Juíza de Direito da Comarca de Figueirópolis/TO, na forma da lei, etc, **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam os autos de Interdição nº 0000338-175.2018.827.2717 (chave do processo nº (117137988618), promovido por MARCELO MARCELINO DE MENDONÇA, em face de ANTONIO GUIMARÃES BARROS, brasileiro, solteiro, aposentado, RG nº 187.713 SSP-TO, CPF nº 701.854.161-10, filho de Luiza Guimarães e Alfredo Pereira Barros, Julgado procedente o pedido inicial, e decretada a interdição civil de Antonio Guimarães Barros, nomeado curador especial do interditado o requerente Marcelo Marcelino de Mendonça, lavrando-se o termo respectivo, devidamente compromissado perante este Juízo, nos termos da Sentença proferida no evento 29, que em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA: "... Diante do exposto, resolvendo o mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do CPC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, para o fim de DECLARAR a incapacidade civil de ANTONIO GUIMARÃES BARROS ao exercício dos atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, nos moldes do artigo 4º, inciso III, do Código Civil, e para, com espeque no artigo 755, inciso I do CPC, DEFINIR que a CURATELA do requerido dar-se-á sem prazo final pré-estabelecido, e, para o exercício da curatela definitiva, nomeio o autor MARCELO MARCELINO DE MENDONÇA como curador definitivo do interditado. Por meio da Curatela definitiva fica o curador autorizado a representar judicialmente e administrativamente o interditado, podendo praticar quaisquer atos jurídicos ou administrativos em nome do interditado, perante órgãos públicos, em especial, no órgão previdenciário, atos sujeitos a prestação de contas. O Curador definitivo não poderá alienar bens do interditado sem prévia autorização judicial. Esta sentença serve como

termo de curatela definitiva. Custas processuais, se houver, deverão ser adimplidas pela parte autora. Sem honorários advocatícios. Intime-se. Após o trânsito em julgado, providencie-se a inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais, e, imediatamente, publique-se na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal deste Estado e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e dos curadores, a causa da interdição, os limites da curatela, nos termos da parte final do artigo 755, §3º do NCPC. Em seguida, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Cumpra-se. Figueiropolis/TO, 22 de agosto de 2018. Keyla Suely Silva da Silva Juíza de Direito. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Figueiropolis, Estado do Tocantins, aos 20 de março de 2019. Eu, _____ VALTER GOMES DE ARAUJO, Técnico Judiciário o digitei.

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª escrivania criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

Editais de citação com prazo de 15 dias

Ação: PENAL nº 5000071-32.2010.827.2719

Acusado: SELMA FRANCISCO DOS SANTOS

O Doutor Luciano Rostirolla, Juiz de Direito da Comarca de Formoso do Araguaia – TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, a Ação Penal, nº. 5000071-32.2010.827.2719, que a Justiça Pública move contra os denunciados: SELMA FRANCISCO DOS SANTOS, brasileira, viúva, soldadora inox, nascida em 03.02.1985, natural de Terezinha de Goiás/GO, filha de Eva de Fátima dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, incurso na sanção do artigo 33 da Lei 11.343/06. Como esta encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça, incumbido da diligência, fica citada pelo presente, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem DEFESA ESCRITA, através de advogado, nos termos do artigo 396 e 396-A, da Lei Complementar nº 11.719/2008, oportunidade em que poderá arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar até 08 (oito) testemunhas. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia – TO, Estado do Tocantins, 8 de março de 2019. Eu, Carlos Eduardo da Costa Arantes, Escrivão Criminal, lavrei o presente.

GUARAÍ

1ª vara cível

Intimações às partes

Fica INTIMADO o requerido da parte dispositiva da sentença transcrita abaixo:

Processo nº 0000478-05.2019.827.2721– Chave do processo: 459321975519

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogada: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO SP192649

Requerido: ANTONIO BONFIM RIBEIRO DA SILVA.

SENTENÇA do Evento 20 de 19/03/2019: “POSTO ISSO, com fundamento no art. 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o pedido de DESISTÊNCIA; de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Determino a baixa de eventuais restrições existentes no veículo objeto da lide a ser realizada pelo sistema RENAJUD. Condeno a parte autora em custas remanescentes. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Guaraí-TO, 19 de Março de 2019. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito”

Ficam INTIMADOS os executados da sentença transcrita abaixo:

Processo nº 0000803-77.2019.827.2721– Chave do processo: 286538916519

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: BANCO BRADESCO S.A.

Advogada: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS TO5630A

Executados: JANIRA SOUZA CAIXETA, NUBIA ARRAIS ALMEIDA CAIXETA e JOÃO JÚNIOR CAIXETA.

SENTENÇA do Evento 20 de 20/03/2019: “POSTO ISSO, com fundamento no art. 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o pedido de DESISTÊNCIA; de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Condeno a parte autora em custas remanescentes. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Guaraí-TO, 19 de Março de 2019. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito”

Fica INTIMADO o executado da parte dispositiva da sentença transcrita abaixo:

Processo nº 0002571-72.2018.827.2721– Chave do processo: 343349941818

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE GUARAÍ TOCANTINS

Advogados: PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO TO3976 e GUSTAVO DOS SANTOS SOUZA TO7560

Executado: VALDERI PEREIRA COSTA.

SENTENÇA do Evento 27 de 20/03/2019: “Ante o exposto, com fundamento no artigo 924, inciso II c/c artigo 925, ambos, do CPC, DECLARO EXTINTA A OBRIGAÇÃO pelo pagamento e julgo extinto o processo com resolução do mérito. Condene o executado em custas remanescentes, se houver. Transitada em julgado, expeça-se alvará judicial para levantamento dos honorários advocatícios depositados em juízo, procedam-se as anotações necessárias, dêem baixas e arquivem-se. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Guaraí/TO, 18 de março de 2019. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito”

Fica INTIMADO o requerido da parte dispositiva da sentença transcrita abaixo:

Processo nº 0004118-50.2018.827.2721– Chave do processo: 363819516618

AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: DEBORAH VALERIA DA SILVA

Advogado: EVANDRO SOARES DA SILVA (DP) DP8864934

Requeridos: ESTADO DO TOCANTINS e MUNICÍPIO DE GUARÁI TOCANTINS.

SENTENÇA do Evento 37 de 19/03/2019: “POSTO ISSO, com fundamento no art. 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o pedido de DESISTÊNCIA; de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Condene a parte autora em custas remanescentes, porém, suspendo a exigibilidade de tais verbas, nos termos do artigo 98, §3º, do CPC. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Guaraí-TO, 19 de Março de 2019. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito”

Fica INTIMADO o executado da parte dispositiva da sentença transcrita abaixo:

Processo nº 0004439-22.2017.827.2721– Chave do processo: 148093342117

AÇÃO DE EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

Exequente: AGROREGIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

Advogado: WALMIR OLIVEIRA DA CUNHA GO23692

Executado: EUID EDUARDO DE MOURA

SENTENÇA do Evento 31 de 20/03/2019: “POSTO ISSO, com fundamento no art. 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o pedido de DESISTÊNCIA; de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Condene a parte autora em custas remanescentes. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Guaraí-TO, 19 de Março de 2019. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito”

Fica INTIMADO o executado da parte dispositiva da sentença transcrita abaixo:

Processo nº 0005328-39.2018.827.2721– Chave do processo: 707701151918

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: CANAA - COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA

Advogado: EDUARDO ANTONIO FELKL KÜMMEL RS30717

Executado: ANTONIO PONTES RAMOS

SENTENÇA do Evento 49 de 20/03/2019: “POSTO ISSO, com fundamento no artigo 487, inciso III, b, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA A TRANSAÇÃO pactuada entre as partes, constando no evento 47, decretando assim a extinção do feito com resolução do mérito. Deixo de condenar as partes em eventuais custas remanescentes existentes, nos termos do artigo 90, §3º do CPC. Publique-se, intimem-se, registre-se, e, transitada em julgado, arquivem-se, depois de cumpridas as formalidades legais. Cumpra-se. Guaraí-TO, 19 de Março de 2019. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito”

Fica INTIMADO o executado da parte dispositiva da sentença transcrita abaixo:

Processo nº 0005849-81.2018.827.2721– Chave do processo: 782533298018

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE GUARÁI TOCANTINS

Advogados: GUSTAVO DOS SANTOS SOUZA TO7560 e PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO TO3976

Executado: GILMARA LOPES DA SILVA

SENTENÇA do Evento 18 de 19/03/2019: “Ante o exposto, com fundamento no artigo 924, inciso II c/c artigo 925, ambos, do CPC, DECLARO EXTINTA A OBRIGAÇÃO pelo pagamento e julgo extinto o processo com resolução do mérito. Condene o executado em custas remanescentes, se houver. Transitada em julgado, expeça-se alvará judicial para levantamento dos honorários advocatícios depositados em juízo, procedam-se as anotações necessárias, dêem baixas e arquivem-se. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Guaraí/TO, 19 de março de 2019. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito”

Fica INTIMADO o executado da parte dispositiva da sentença transcrita abaixo:

Processo nº 0005868-87.2018.827.2721– Chave do processo: 683696261018

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE GUARÁI TOCANTINS

Advogados: GIOVANNA PIAZZA PINHEIRO TO8720 e PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO TO3976

Executado: ANTONIO TEIXEIRA ARAUJO

SENTENÇA do Evento 18 de 19/03/2019: “Ante o exposto, com fundamento no artigo 924, inciso II c/c artigo 925, ambos, do CPC, DECLARO EXTINTA A OBRIGAÇÃO pelo pagamento e julgo extinto o processo com resolução do mérito. Condono o executado em custas remanescentes, se houver. Transitada em julgado, expeça-se alvará judicial para levantamento dos honorários advocatícios depositados em juízo, procedam-se as anotações necessárias, dêem baixas e arquivem-se. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Guaraí/TO, 19 de março de 2019. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito”

Fica INTIMADO o executado da parte dispositiva da sentença transcrita abaixo:

Processo nº 0005871-42.2018.827.2721– Chave do processo: 809509673718

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE GUARÁI TOCANTINS

Advogados: PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO TO3976 e GUSTAVO DOS SANTOS SOUZA TO7560

Executado: EDILVAN CERQUEIRA SALES

SENTENÇA do Evento 19 de 20/03/2019: “Ante o exposto, com fundamento no artigo 924, inciso II c/c artigo 925, ambos, do CPC, DECLARO EXTINTA A OBRIGAÇÃO pelo pagamento e julgo extinto o processo com resolução do mérito. Condono o executado em custas remanescentes, se houver. Transitada em julgado, expeça-se alvará judicial para levantamento dos honorários advocatícios depositados em juízo, procedam-se as anotações necessárias, dêem baixas e arquivem-se. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Guaraí/TO, 19 de março de 2019. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito”

Fica INTIMADO o executado da parte dispositiva da sentença transcrita abaixo:

Processo nº 0005880-04.2018.827.2721– Chave do processo: 943877650118

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE GUARÁI TOCANTINS

Advogados: PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO TO3976 e GUSTAVO DOS SANTOS SOUZA TO7560

Executado: EDINAMAR MIGUEL CANDIDO

SENTENÇA do Evento 25 de 19/03/2019: “Ante o exposto, com fundamento no artigo 924, inciso II c/c artigo 925, ambos, do CPC, DECLARO EXTINTA A OBRIGAÇÃO pelo pagamento e julgo extinto o processo com resolução do mérito. Condono o executado em custas remanescentes, se houver. Transitada em julgado, expeça-se alvará judicial para levantamento dos honorários advocatícios depositados em juízo, procedam-se as anotações necessárias, dêem baixas e arquivem-se. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Guaraí/TO, 19 de março de 2019. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito”

Fica INTIMADO o executado da parte dispositiva da sentença transcrita abaixo:

Processo nº 0005888-78.2018.827.2721– Chave do processo: 594772260318

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE GUARÁI TOCANTINS

Advogados: THAMMILLE LENANDA SILVA FÉLIX GODOY TO8900 e PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO TO3976

Executado: KATIANE BARBOSA GUIMARÃES

SENTENÇA do Evento 16 de 19/03/2019: “Ante o exposto, com fundamento no artigo 924, inciso II c/c artigo 925, ambos, do CPC, DECLARO EXTINTA A OBRIGAÇÃO pelo pagamento e julgo extinto o processo com resolução do mérito. Condono o executado em custas remanescentes, se houver. Transitada em julgado, expeça-se alvará judicial para levantamento dos honorários advocatícios depositados em juízo, procedam-se as anotações necessárias, dêem baixas e arquivem-se. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Guaraí/TO, 19 de março de 2019. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito”

Fica INTIMADO o executado da parte dispositiva da sentença transcrita abaixo:

Processo nº 0005892-18.2018.827.2721– Chave do processo: 290015098718

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE GUARÁI TOCANTINS

Advogados: THAMMILLE LENANDA SILVA FÉLIX GODOY TO8900 e PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO TO3976

Executado: KELITA DA SILVA LOPES

SENTENÇA do Evento 17 de 19/03/2019: “Ante o exposto, com fundamento no artigo 924, inciso II c/c artigo 925, ambos, do CPC, DECLARO EXTINTA A OBRIGAÇÃO pelo pagamento e julgo extinto o processo com resolução do mérito. Condono o executado em custas remanescentes, se houver. Transitada em julgado, expeça-se alvará judicial para levantamento dos honorários advocatícios depositados em juízo, procedam-se as anotações necessárias, dêem baixas e arquivem-se. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Guaraí/TO, 19 de março de 2019. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito”

Fica INTIMADO o executado da parte dispositiva da sentença transcrita abaixo:

Processo nº 0005985-78.2018.827.2721– Chave do processo: 412989849218

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE GUARÁI TOCANTINS

Advogados: GUSTAVO DOS SANTOS SOUZA TO7560 e PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO TO3976

Executado: MANOEL VERISSIMO DOS SANTOS

SENTENÇA do Evento 17 de 19/03/2019: “Ante o exposto, com fundamento no artigo 924, inciso II c/c artigo 925, ambos, do CPC, DECLARO EXTINTA A OBRIGAÇÃO pelo pagamento e julgo extinto o processo com resolução do mérito. Condono o executado em custas remanescentes, se houver. Transitada em julgado, expeça-se alvará judicial para levantamento dos honorários advocatícios depositados em juízo, procedam-se as anotações necessárias, dêem baixas e arquivem-se. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Guaraí/TO, 19 de março de 2019. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito”

Fica INTIMADO o executado da parte dispositiva da sentença transcrita abaixo:

Processo nº 0005986-63.2018.827.2721– Chave do processo: 917377312718

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE GUARAÍ TOCANTINS

Advogados: GUSTAVO DOS SANTOS SOUZA TO7560 e PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO TO3976

Executado: MARCELLA COELHO MILHOMEM

SENTENÇA do Evento 22 de 19/03/2019: “Ante o exposto, com fundamento no artigo 924, inciso II c/c artigo 925, ambos, do CPC, DECLARO EXTINTA A OBRIGAÇÃO pelo pagamento e julgo extinto o processo com resolução do mérito. Condono o executado em custas remanescentes, se houver. Transitada em julgado, expeça-se alvará judicial para levantamento dos honorários advocatícios depositados em juízo, procedam-se as anotações necessárias, dêem baixas e arquivem-se. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Guaraí/TO, 19 de março de 2019. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito”

Fica INTIMADO o executado da parte dispositiva da sentença transcrita abaixo:

Processo nº 0006221-30.2018.827.2721– Chave do processo: 159987585618

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE GUARAÍ TOCANTINS

Advogados: GUSTAVO DOS SANTOS SOUZA TO7560 e PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO TO3976

Executado: VALNIZIA ALVES DA SILVA

SENTENÇA do Evento 17 de 19/03/2019: “Ante o exposto, com fundamento no artigo 924, inciso II c/c artigo 925, ambos, do CPC, DECLARO EXTINTA A OBRIGAÇÃO pelo pagamento e julgo extinto o processo com resolução do mérito. Condono o executado em custas remanescentes, se houver. Transitada em julgado, expeça-se alvará judicial para levantamento dos honorários advocatícios depositados em juízo, procedam-se as anotações necessárias, dêem baixas e arquivem-se. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Guaraí/TO, 19 de março de 2019. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito”

Fica INTIMADO o executado da parte dispositiva da sentença transcrita abaixo:

Processo nº 0006242-06.2018.827.2721– Chave do processo: 597290188118

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE GUARAÍ TOCANTINS

Advogados: PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO TO3976 e THAMMILLE LENANDA SILVA FÉLIX GODOY TO8900.

Executado: RENILDO PEREIRA DE SOUZA

SENTENÇA do Evento 16 de 19/03/2019: “Ante o exposto, com fundamento no artigo 924, inciso II c/c artigo 925, ambos, do CPC, DECLARO EXTINTA A OBRIGAÇÃO pelo pagamento e julgo extinto o processo com resolução do mérito. Condono o executado em custas remanescentes, se houver. Transitada em julgado, expeça-se alvará judicial para levantamento dos honorários advocatícios depositados em juízo, procedam-se as anotações necessárias, dêem baixas e arquivem-se. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Guaraí/TO, 19 de março de 2019. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito”

Fica INTIMADO o executado da parte dispositiva da sentença transcrita abaixo:

Processo nº 0006251-65.2018.827.2721– Chave do processo: 133125803818

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE GUARAÍ TOCANTINS

Advogados: PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO TO3976 e THAMMILLE LENANDA SILVA FÉLIX GODOY TO8900.

Executado: ROBERTO NUNES CLAUS

SENTENÇA do Evento 18 de 19/03/2019: “Ante o exposto, com fundamento no artigo 924, inciso II c/c artigo 925, ambos, do CPC, DECLARO EXTINTA A OBRIGAÇÃO pelo pagamento e julgo extinto o processo com resolução do mérito. Condono o executado em custas remanescentes, se houver. Transitada em julgado, expeça-se alvará judicial para levantamento dos honorários advocatícios depositados em juízo, procedam-se as anotações necessárias, dêem baixas e arquivem-se. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Guaraí/TO, 19 de março de 2019. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito”

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Fica INTIMADO o executado da parte dispositiva da sentença transcrita abaixo:

Processo nº 0006658-71.2018.827.2721– Chave do processo: 192057219718

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE GUARAÍ TOCANTINS

Advogados: PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO TO3976 e THAMMILLE LENANDA SILVA FÉLIX GODOY TO8900.

Executado: MARISA FERREIRA SOARES SILVA

SENTENÇA do Evento 15 de 19/03/2019: “Ante o exposto, com fundamento no artigo 924, inciso II c/c artigo 925, ambos, do CPC, DECLARO EXTINTA A OBRIGAÇÃO pelo pagamento e julgo extinto o processo com resolução do mérito. Condono o executado em custas remanescentes, se houver. Transitada em julgado, expeça-se alvará judicial para levantamento dos honorários advocatícios depositados em juízo, procedam-se as anotações necessárias, dêem baixas e arquivem-se. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Guaraí/TO, 19 de março de 2019. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito”

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Fica INTIMADO o executado da parte dispositiva da sentença transcrita abaixo:

Processo nº 0006946-19.2018.827.2721– Chave do processo: 423056804418

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE GUARAÍ TOCANTINS

Advogados: PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO TO3976 e GIOVANNA PIAZZA PINHEIRO TO8720.

Executado: JOAO MOREIRA DA SILVA

SENTENÇA do Evento 15 de 19/03/2019: “Ante o exposto, com fundamento no artigo 924, inciso II c/c artigo 925, ambos, do CPC, DECLARO EXTINTA A OBRIGAÇÃO pelo pagamento e julgo extinto o processo com resolução do mérito. Condono o executado em custas remanescentes, se houver. Transitada em julgado, expeça-se alvará judicial para levantamento dos honorários advocatícios depositados em juízo, procedam-se as anotações necessárias, dêem baixas e arquivem-se. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Guaraí/TO, 19 de março de 2019. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito”

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Fica INTIMADO o executado da parte dispositiva da sentença transcrita abaixo:

Processo nº 0006952-26.2018.827.2721– Chave do processo: 987051939418

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE GUARAÍ TOCANTINS

Advogados: PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO TO3976 e GIOVANNA PIAZZA PINHEIRO TO8720.

Executado: DOMINGOS PEREIRA GOMES

SENTENÇA do Evento 15 de 19/03/2019: “Ante o exposto, com fundamento no artigo 924, inciso II c/c artigo 925, ambos, do CPC, DECLARO EXTINTA A OBRIGAÇÃO pelo pagamento e julgo extinto o processo com resolução do mérito. Condono o executado em custas remanescentes, se houver. Transitada em julgado, expeça-se alvará judicial para levantamento dos honorários advocatícios depositados em juízo, procedam-se as anotações necessárias, dêem baixas e arquivem-se. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Guaraí/TO, 19 de março de 2019. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito”

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Fica INTIMADO o executado da parte dispositiva da sentença transcrita abaixo:

Processo nº 0007073-54.2018.827.2721– Chave do processo: 827287306418

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE GUARAÍ TOCANTINS

Advogados: PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO TO3976 e GIOVANNA PIAZZA PINHEIRO TO8720.

Executado: ROSA PEREIRA DOS SANTOS

SENTENÇA do Evento 15 de 19/03/2019: “Ante o exposto, com fundamento no artigo 924, inciso II c/c artigo 925, ambos, do CPC, DECLARO EXTINTA A OBRIGAÇÃO pelo pagamento e julgo extinto o processo com resolução do mérito. Condono o executado em custas remanescentes, se houver. Transitada em julgado, expeça-se alvará judicial para levantamento dos honorários advocatícios depositados em juízo, procedam-se as anotações necessárias, dêem baixas e arquivem-se. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Guaraí/TO, 19 de março de 2019. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito”

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Fica INTIMADO o executado da parte dispositiva da sentença transcrita abaixo:

Processo nº 0007111-66.2018.827.2721– Chave do processo: 900997296218

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE GUARAÍ TOCANTINS

Advogados: PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO TO3976 e GIOVANNA PIAZZA PINHEIRO TO8720.

Executado: JOBAIR JACH ACADROLLI

SENTENÇA do Evento 18 de 19/03/2019: “Ante o exposto, com fundamento no artigo 924, inciso II c/c artigo 925, ambos, do CPC, DECLARO EXTINTA A OBRIGAÇÃO pelo pagamento e julgo extinto o processo com resolução do mérito. Condono o executado em custas remanescentes, se houver. Transitada em julgado, expeça-se alvará judicial para levantamento dos honorários advocatícios depositados em juízo, procedam-se as anotações necessárias, dêem baixas e arquivem-se. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Guaraí/TO, 19 de março de 2019. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito”

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Fica INTIMADO o executado da parte dispositiva da sentença transcrita abaixo:

Processo nº 0007301-29.2018.827.2721– Chave do processo: 360597873018

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE GUARÁI TOCANTINS

Advogados: PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO TO3976 e THAMMILLE LENANDA SILVA FÉLIX GODOY TO8900.

Executado: FERNANDO SENA ROCHA

SENTENÇA do Evento 17 de 19/03/2019: “Ante o exposto, com fundamento no artigo 924, inciso II c/c artigo 925, ambos, do CPC, DECLARO EXTINTA A OBRIGAÇÃO pelo pagamento e julgo extinto o processo com resolução do mérito. Condeno o executado em custas remanescentes, se houver. Transitada em julgado, expeça-se alvará judicial para levantamento dos honorários advocatícios depositados em juízo, procedam-se as anotações necessárias, dêem baixas e arquivem-se. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Guarai/TO, 19 de março de 2019. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito”

INTIMAÇÃO ÀS PARTES**Fica INTIMADO o executado da parte dispositiva da sentença transcrita abaixo:**

Processo nº 0007314-28.2018.827.2721– Chave do processo: 965458812018

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE GUARÁI TOCANTINS

Advogados: PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO TO3976 e GIOVANNA PIAZZA PINHEIRO TO8720.

Executado: JULIETA FERREIRA DE SOUZA

SENTENÇA do Evento 17 de 19/03/2019: “Ante o exposto, com fundamento no artigo 924, inciso II c/c artigo 925, ambos, do CPC, DECLARO EXTINTA A OBRIGAÇÃO pelo pagamento e julgo extinto o processo com resolução do mérito. Condeno o executado em custas remanescentes, se houver. Transitada em julgado, expeça-se alvará judicial para levantamento dos honorários advocatícios depositados em juízo, procedam-se as anotações necessárias, dêem baixas e arquivem-se. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Guarai/TO, 19 de março de 2019. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito”

GURUPI**1ª vara da família e sucessões****Editais****AUTOS Nº: 0014078-27.2018.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

Ação: RECONHECIMENTO VOLUNTÁRIO DE PATERNIDADE SOCIOAFETIVA

Requerente: TALISSA STHEFANY MARTINS PEREIRA

Requerido: JEAN STEFFERSON MOTA PEREIRA

A Doutora Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO de Sr. JEAN STEFFERSON MOTA PEREIRA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 702.557.843-68, endereço desconhecido, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer na sala de audiências deste Juízo, no Edifício do Fórum local, no dia 03 de abril de 2019, às 14:00 horas, quando será realizada a audiência de justificação, devendo comparecer acompanhado de advogado, nos termos do r. despacho exarado nos autos em epígrafe.

MIRANORTE**1ª escrivania criminal****Editais de citação****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 5000098-23.2012.827.2726

ACUSADO: VALDECI FERREIRA DE FARIA e FERNANDO CÉSAR DE CASTRO

FINALIDADE: CITAR o (a) acusado **FERNANDO CÉSAR DE CASTRO**, brasileiro, comerciante, filho de Pedro Alves de Castro e Iolanda Terezinha de Castro, atualmente em lugar incerto e não sabido. Como incurso (s) nas sanções do (s), artigo 7º, IX e parágrafo único, da Lei nº 8.137/90. Fica (m) citada o (s) dos termos da denúncia, para que no prazo de 10 dias, produza sua defesa preliminar, caso queira, arrole testemunhas, cientificando-o que em caso de inércia ou decurso do prazo sem manifestação ser-lhe-á nomeado defensor público para o fazer, também no prazo de 10 dias, tudo em conformidade com a Lei 11719/08, referente a ação Penal acima referida, movida pela Justiça Pública em seu desfavor. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, 01 de março de 2019 (01/03/2019). Eu, Técnica Judiciária, lavrei o presente. Cledson José Dias Nunes, Juiz de Direito

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS**

Ação Penal n. 0000021-60.2016.827.2726

REU: JOSÉ VALDEMIR MARQUES SANTANA JUNIOR

Defensor: Defensoria Pública

CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES, Juiz de Direito desta Comarca, no uso de suas funções legais, e na forma da lei, etc. FAZ SABER, pelo presente edital com prazo de 90 dias, extraído dos autos de AP 0000021-60.2016.827.2726 em que figura como réu JOSÉ VALDEMIR MARQUES SANTANA JUNIOR, já qualificado nos autos atualmente em lugar incerto e não sabido, INTIMAR da SENTENÇA condenatória, parte final a seguir transcrita: "Diante do exposto, julgo procedente o pedido estampado na denúncia para condenar o acusado JOSÉ VALDEMIR MARQUES SANTANA JUNIOR na sanção do artigo 14 da Lei 10826/03. Assim, fixo a pena definitivamente em 01 (um) ano e 08 meses de reclusão. fixo a pena de multa em 10 (dez) dias-multa, à base de um trigésimo do salário mínimo vigente ao tempo do fato, tendo em vista a ausência de informações concretas acerca da atual situação econômica do réu. A pena privativa de liberdade deverá ser cumprida inicialmente em regime ABERTO, conforme inteligência dos artigos 33, §1º, "c", do Código Penal. Cabível a substituição da pena privativa de liberdade aplicada por pena restritiva de direitos, porquanto satisfeitos os requisitos o artigo 44 do CP. Assim, substituo a pena de privação de liberdade imposta por 2 (duas) penas restritivas de direito, quais sejam, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, na razão de tempo prevista no art. 46, §3º, do Código Penal, e a PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA no importe de 02 (um) salários mínimos, cabendo ao Juízo das Execuções Penais fixar o local, o modo de cumprimento e os beneficiários da sanção aplicada. Deixo de beneficiar o réu com o sursis penal, porquanto já realizada a substituição da pena privativa de liberdade por uma restritiva de direito, a teor do disposto no artigo 77, inciso III do Código Penal. Deixo de fixar valor mínimo para reparação do dano causado em razão da ausência de prova do prejuízo. Após o trânsito em julgado para a acusação, formem-se os autos de execução penal provisória. Sem custas, por se tratar de réu assistido pela Defensoria Pública (artigo 12 da Lei n. 1.060/50).P.R.I. Cledson José Dias Nunes, Juiz de Direito titular. Miranorte-TO, 28/02/2019. Dado e passado nesta Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove. Eu, Escrivã, lavrei o presente

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

Ação Penal n. 0000235-22.2014.827.2726

REU: JAIRO LIRA DE ARAÚJO

Defensor: Defensoria Pública

CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES, Juiz de Direito desta Comarca, no uso de suas funções legais, e na forma da lei, etc. FAZ SABER, pelo presente edital com prazo de 90 dias, extraído dos autos de AP 0000235-22.2014.827.2726 em que figura como réu JAIRO LIRA DE ARAÚJO, já qualificado E revel nos autos, INTIMAR da SENTENÇA condenatória, parte final a seguir transcrita: "Diante do exposto, julgo procedente o pedido estampado na denúncia para condenar o acusado JAIRO LIRA DE ARAÚJO na sanção do artigo 155 § 1 E § 4, IV do CP. Assim, Assim, fixo a pena definitivamente em dois anos e oito meses de reclusão. fixo a pena de multa em 20 (vinte) dias-multa, à base de um trigésimo do salário mínimo vigente ao tempo do fato, tendo em vista a ausência de informações concretas acerca da atual situação econômica do réu. A pena privativa de liberdade deverá ser cumprida inicialmente em regime ABERTO, conforme inteligência dos artigos 33, §§ 2º e 3º do Código Penal. Cabível a substituição da pena privativa de liberdade aplicada por pena restritiva de direitos, porquanto satisfeitos os requisitos o artigo 44 do CP. Assim, substituo a pena de privação de liberdade imposta por 2 (duas) penas restritivas de direito, quais sejam, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, pelo período da condenação e a PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA no importe de 01 (um) salário mínimo, vigente ao tempo do fato, cabendo ao Juízo das Execuções Penais fixar o local, o modo de cumprimento e os beneficiários da sanção aplicada. Deixo de beneficiar o réu com o sursis penal, porquanto já realizada a substituição da pena privativa de liberdade por uma restritiva de direito, a teor do disposto no artigo 77, inciso III do Código Penal. Deixo de fixar valor mínimo para reparação do dano causado em razão de que foram recuperados. Concedo ao réu o direito de apelar em liberdade, uma vez que não vislumbro a presença dos requisitos da prisão preventiva, previstos nos artigos 312 e seguintes do Código de Processo Penal. Sem custas, por se tratar de réu assistido pela Defensoria Pública (artigo 12 da Lei n. 1.060/50).P.R.I. Cledson José Dias Nunes, Juiz de Direito titular. Miranorte-TO, 30/04/2018. Dado e passado nesta Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove. Eu, Escrivã, lavrei o presente.

PALMAS

1ª vara cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor AGENOR ALEXANDRE DA SILVA - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.

DETERMINA a CITAÇÃO da(a) parte(s) executado(s): ALCIDES JOSÉ LEAL PONCE DE LEON - CPF: 734.863.614-49, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar(em) conhecimento do Processo de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - Nº 5000199-90.2008.827.2729 - (Chave nº 730944609513) - que lhe move BANCO BRADESCO S.A. - CNPJ: 60.746.948/0001-12 e para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar(em) o pagamento da dívida sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da execução ou, para, no prazo de 15 (quinze) dias, possa opor-se à execução por meio de embargos (art. 914, do Código de Processo Civil /2015), independentemente de penhora, depósito ou caução. Não havendo manifestação do(s) Requerido(s) no prazo legal, será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu__ (DUCENEIA BORGES DE OLIVEIRA). Escrivã Judicial que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor AGENOR ALEXANDRE DA SILVA - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.

DETERMINA a CITAÇÃO da parte requerida: DEUSIRAN DIAS SOUSA - CPF: 98545841191 que, atualmente, se encontra em local incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Processo de - Monitoria - Nº 0003323-25.2015.827.2729 - (Chave nº 793164325215) - que lhe move SÃO PAULO MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS - CNPJ: 03442896000157 e para, no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira, pagar o valor do débito e os respectivos honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa, nos termos do artigo 701, do Caderno Instrumental Civil de 2015, ou para que, no mesmo prazo, possa oferecer embargos. Caso o mandado de pagamento seja cumprido no prazo estipulado, o requerido ficará isento do pagamento de custas processuais (art. 701, § 1º, CPC). Caso não haja cumprimento da obrigação e nem oferecimento de embargos, "constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial" (NCP, art. 701, § 2º e 702). Não havendo manifestação do Requerido no prazo legal, será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu (ISABELLA CAROLINA DE CARVALHO BARDI). Técnico Judiciário que digitei e subscrevi.

2ª vara criminal**Editais de citações com prazo de 15 dias****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

AUTOS Nº 0041454-98.2017.827.2729

Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): J.C.R

FINALIDADE: O juiz de Direito FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO, do Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) J.C.R, brasileiro, nascido aos 26/04/1963, filho de Maria da Conceição Rodrigues, inscrito no CPF nº 001.358.423-52, residente e domiciliado na Rua 11, Lote 15, CEP 65800-000, Balsas/MA, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da AÇÃO PENAL nº 0041454-98.2017.827.2729, pelos motivos a seguir expostos: "DENÚNCIA: "Consta dos autos do Inquérito Policial que no dia 29/05/2017, a Sra. Maria da Cruz da Conceição registrou o Boletim de Ocorrência nº 31328 E/2017, na Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente desta Capital, comunicando que no dia 27/05/2017, sua filha K.K.C, 11 anos de idade, lhe contou que foi vítima de abuso sexual praticado por J.C.R. A noticiante dos fatos declarou que conhece o denunciado há cerca de 8 (oito) anos, tendo em vista que ele exercia a função de gesseiro juntamente com o seu esposo, por isso costumava frequentar sua residência. Destacou que no mês de abril do corrente ano fez uma viagem para o estado do Piauí e deixou seus filhos aos cuidados do genitor e o denunciado hospedado na sua casa. Ao retornar, no dia 27/05/2017, o denunciado a recebeu com a seguinte frase: "já chegou?!". Desconfiada, acomodou seus pertences e se dirigiu até o quarto da filha constatando que a mesma estava nua da cintura para baixo, com um lençol manchado de sangue cobrindo as partes íntimas. A criança relatou o ocorrido para sua genitora, que tomou as providências cabíveis. Ao ser ouvida perante a Autoridade Policial, a menor afirmou que durante o período que sua mãe esteve ausente, o denunciado entrava no seu quarto durante a madrugada, não ligava a luz, beijava sua boca à força, bem como seus seios e vagina. Então tirava o pênis e introduzia em sua vagina, o que provocava muita dor e saía sangue. A vítima destacou que na primeira vez que os abusos ocorreram, o acusado com o uso de uma faca, agarrou seu pescoço e disse que iria matá-la caso contasse para alguém. Logo, extrai-se dos autos que o denunciado, consciente e voluntariamente, praticou diversos atos libidinosos com K..K.C, de apenas 11 anos de idade, à época dos fatos. O Laudo de Exame Psicológico nº 12.0654.09.17 e o Laudo de Avaliação do Serviço Social nº 16.0633.09.17 (evento 1 – IP-PORTA2 – fls. 05/06e 07/09), acostados aos autos de inquérito policial, constataram que a vítima sofreu violência sexual, consistente em estupro de vulnerável. Assim agindo, o denunciado JOÃO DA CRUZ RODRIGUES incorreu nas sanções do artigo 217-A, do Código Penal, motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida e autuada, seja o denunciado citado para apresentar defesa preliminar, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva da vítima e testemunhas arroladas, interrogatório do réu e demais providências, seguindo-se o feito até final Sentença condenatória." DECISÃO: "[...] d) em caso da citação pessoal resultar impossibilitada, por força de não constatação de qualquer endereço, tal ato deverá ser concretizado por meio de edital, com prazo de 15 (quinze) dias, (art. 361, e art. 363, § 1º, ambos do CPP) [...] Palmas/TO, 07/12.2017. FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO – Juiz de Direito." INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado,

citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 20/03/2019. Eu, JOCYLEIA SANTOS FALCÃO, digitei e subscrevo.

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

AUTOS Nº 0010038-83.2015.827.2729

Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado (a): HANDERSEN FERREIRA CAMPOS

FINALIDADE: O juiz de direito FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO – do Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que, por esse meio, INTIMA o(a) acusado(a) HANDERSEN FERREIRA CAMPOS, brasileiro, solteiro (união estável), balconista, filho de Wilmar Luiz Campos e de Darci Ferreira Campos, nascido aos 24/03/1988, na cidade de Brasília– DF, residente e domiciliado na Quadra 404 Norte, alameda 15, Lote 20, nesta Capital, atualmente em local incerto e não sabido, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 0010038-83.2015.827.2729, cujo resumo/teor segue transcrito: "SENTENÇA - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELO CUMPRIMENTO DO "SURSIS PROCESSUAL: "Os presentes autos referem-se a uma ação penal cujo processo foi suspenso nos termos do artigo 89, e parágrafos, da Lei nº 9.099/95. Na Carta de Fiscalização, devolvida a este juízo criminal está certificado o cumprimento integral das condições impostas à pessoa beneficiária. O Nobre Representante do Ministério Público, após visualizar as informações pertinentes ao cumprimento das condições suspensivas, posicionou-se pela declaração de extinção da punibilidade. É o relatório, decido: Seguindo-se à análise das peças em exame, é correto afirmar que o(a) incursado(a) cumpriu, integralmente, as condições que lhe foram impostas quando da aceitação do benefício do "sursis processual", consoante se extrai do "Termo de Suspensão Condicional do Processo". Deste modo, não havendo dúvida de que a pessoa obrigada cumpriu satisfatoriamente as condições que resultaram na homologação do "sursis" processual, é de se acolher o valorável posicionamento do Ilustre Promotor de Justiça no sentido de ser declarada extinta a punibilidade até então subsistente. Portanto, com fulcro no artigo 89, parágrafo 5º, da Lei nº 9.099/95, declaro - por meio desta sentença - extinta a punibilidade que até agora prevalecia em desfavor do(a) denunciado(a), cuja qualificação se encontra na denúncia. Por último, por cuidar-se de um dos efeitos desta sentença, determino que, em caso de eventual e anterior recolhimento de fiança, deverá a escrivania proceder às medidas necessárias à concretização do levantamento do valor pertinente (devidamente corrigido). Intimem-se; transitada em julgado, efetuem-se as baixas pertinentes. Palmas -TO, 14.01.2019. Francisco de Assis Gomes Coelho - juiz de direito" Palmas, 20/03/2019. Eu, JOCYLEIA SANTOS FALCÃO, digitei e subscrevo.

4ª vara cível

Intimações às partes

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS Nº: 0005916-56.2017.827.2729 – Execução de Título Extrajudicial

REQUERENTE: MIKAELI GUIMARAES MOREIRA - CPF 064.782.251-27

ADVOGADO: THAISSON AMARAL MONTEIRO - OAB/TO 7565

REQUERIDO: SIDNEY IGOU CARNEIRO LOPES PESSOA - CPF 051.444.844-09

Sentença: Fica a parte REQUERIDA intimada do dispositivo da sentença inserida no evento 72. "(...) Ante o exposto, DECLARO EXTINTA a execução, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, mediante a satisfação da obrigação. CONDENO o executado ao pagamento das custas e despesas processuais. Palmas, 01 de março de 2019 ZACARIAS LEONARDO Juiz de Direito."

5ª vara cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

MARCIO SOARES DA CUNHA, Juiz de Direito Auxiliar na 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, por este meio, CITA a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s) para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 5006286-91.2010.827.2729

CHAVE Nº: 560983681115

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO

EXECUTADO: DOMINGOS DA SILVA

ADVOGADO: HUMBERTO SOARES DE PAULA

EXECUTADO: REGINALDO CANDIDO FERREIRA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

FINALIDADE: CITAÇÃO do executado **REGINALDO CANDIDO FERREIRA**, brasileiro, separado, corretor de imóveis, nascido aos 30/06/1962, filho de Holda de Candido Ferreira, inscrito no CPF nº 110.407.906-23, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como pague no prazo de **03 (três) dias**, o principal no valor de **R\$ 75.930,45 (Setenta e cinco mil, novecentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos)**, acrescido de demais cominações legais. Não sendo efetuado o pagamento o Sr. Oficial de Justiça procederá à penhora de tantos bens quantos bastem à satisfação integral da execução e sua avaliação. A parte executada, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor-se à execução por meio de EMBARGOS, **no prazo de 15 dias**.

DESPACHO: "Diante das tentativas frustradas de citação pessoal do réu, defiro a citação por edital. O edital deverá ser publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, devidamente certificado nos autos (art. 257, II, do novo CPC). **A citação via edital também deverá ser feita uma única vez no prazo de 30 (trinta) dias em Diário da Justiça e mural da Comarca de Palmas**, nos termos do art. 257, inc. III e parágrafo único, do novo CPC. Intime-se a parte autora para as providências necessárias. Aguarde-se o prazo para resposta do requerido e caso não haja resposta, intime-se a Defensoria Pública para que nomeie curador especial, bem como apresente defesa no prazo legal. Palmas, 03 de dezembro de 2018. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia - Juiz de Direito".

SEDE DO JUÍZO: Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal - Av. Teotônio Segurado, CEP: 77.021-900, Fone: (63) 3218-4579.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 20 de março de 2019. Eu, Dinorá Nunes Oscar Ferreira, Técnica Judiciária da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevi.

MARCIO SOARES DA CUNHA

Juiz de Direito – Auxiliar

Vara de cartas precatórias, falências e concordatas
Intimações aos advogados

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica a parte interessada por seu advogado, intimada do ato processual abaixo:

Carta Precatória: 0045597-96.2018.827.2729 – Chave do Processo: 377233899418

Deprecante: 2º Juizado Esp. Cível da Comarca de Brasília - DF.

Autos de origem: 5563711.34.2014.8.09.0060

Exequente: Colégio Dinâmico Ltda

Advogada: Sheyla Cristina Gomes Arantes - OAB/GO. 28.974

Executado: Antônio Carlos de Paiva Fagundes

INTIMAÇÃO: Fica a parte interessada através de sua advogada intimada para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da certidão lançada no evento 6.

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica a parte interessada por seu advogado, intimada do ato processual abaixo:

Carta Precatória nº. **0006325-61.2019.827.2729**

Chave do Processo: **414413156819**

Deprecante: 3ª Vara Cível da Comarca de Jaboticabal – SP.

Ação: Indenização

Nº de origem: 1004847-72.2016.8.26.0291

Requerente: Plant Bem Insumos Agrícolas Ltda

Advogado: Eder Godinho Ribeiro – OAB/SP 229.066

Requerido: Oxiquímica Agrociência Ltda

INTIMAÇÃO: Fica a parte interessada através de seu advogado, intimada para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas pendentes para cumprimento da ordem deprecada, nos termos do despacho lançado no evento 4 da Carta Precatória acima indicada, sob pena de baixa.

Vara de execuções fiscais e ações de saúde
Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO prazo de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 0008592-11.2016.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move

em face da Empresa **COMIBRAS LITORAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (VIA PLAN) - CNPJ nº 03.443.434/0001-54**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **J-41/2016, inscrita em 06/01/2016, referente à débitos PROCON**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 16.881,82(dezesseis mil oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de março de 2019.

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO prazo de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 0019080-88.2017.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **ASUSTEK COMPUTADORES COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 03.834.203/0001-71**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **J-782/2017, inscrita em 22/02/2017, referente à débitos PROCON**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 10.953,37(dez mil novecentos e cinqüenta e três reais e trinta e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de março de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5000221-90.2004.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **J & J SUPERMERCADO LTDA - CNPJ nº 01.722.498/0001-69** e de seus sócios solidários **JANAINA JUSTINO DA SILVA - CPF nº 778.718.201-68** e **JOSÉ MENDONÇA DE ABREU FILHO - CPF nº 773.115.821-72**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **A-838/2004, 839/2004 e 840/2004, inscrita em 14/04/2003, referente à ICMS**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 7.786,97 (sete mil setecentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de março de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5000311-93.2007.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **LUIS CARLOS DOS ANJOS OLIVEIRA - CNPJ nº 05.160.900/0001-10**, e de seus sócio solidário **LUIS CARLOS DOS ANJOS OLIVEIRA, CPF nº 690. 697.511-00**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **A-1350/2007, inscrita em 28/03/2007, referente à ICMS**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 2.909,60 (dois mil noventas e nove reais e sessenta centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Nos

termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de março de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 0028635-95.2018.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa COMPRA **PREMIADA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - CNPJ nº 07.615.344/0001-54**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). J-1077/2018, **inscrita em 28/02/2018, referente à débitos PROCON**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 40.102,30(quarenta mil cento e dois reais e trinta centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de março de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5037704-42.2013.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa RIVA **COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - CNPJ nº 37.154.580/0002-62** e de sua sócia solidária **MARIANA CAIXETA MILHOME VIANA, CPF n. 983.474031-04**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **C-126/2013, inscrita em 25/02/2013, referente à MULTA FORMA**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.189,37 (um mil cento e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de março de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 0043683-31.2017.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **A.R. ROCHA MORI-ME - CNPJ nº 20.512.585/0001-36**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **J-4585/2017, inscrita em 03/08/2017, referente à débitos PROCON**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 30.220,11 (trinta mil duzentos e vinte reais e onze centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de março de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5000678-20.2007.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move

em face da Empresa **FIGUER COMERCIO DE CONFECOES LTDA ME - CNPJ nº 04.674.308/0001-73**, e de seu sócio solidário **MARCEL NORONHA DE CARVALHO - CPF nº 639.099.447-87**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **A-4467/2007, inscrita em 09/13/2007, referente à ICMS**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ **5.937,47 (cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de março de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5000781-03.2002.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **GONZAGA E PUGAS LTDA - CNPJ nº 04.530.049/0001-07** e de sua sócia solidária **DAYANE GONZAGA PUGAS - CPF nº 067.132.111-00**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **2456-B/2002 e 2457-B/2002, inscrita em 18/10/2002, referente à ICMS**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ **16.811,70 (dezesesseis mil oitocentos e onze reais e setenta centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de março de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 0038415-93.2017.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **LVP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF nº 02.390.409/0001-97**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **J-3031/2017, inscrita em 09/06/2017, referente à débitos PROCON**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ **23.563,85 (vinte e três mil quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de março de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5000143-62.2005.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **CERPAL-COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS PALMAS LTDA - ME, CNPJ nº 02.284.549/0001-80** e de seus sócios solidários **SHEILA LUSTOSA PARRIÃO - CPF nº 546.657.951-34** e **ANDREZ CASTILHO NETO - CPF nº 366.146.109-53**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **A-1332/2005, inscrita em 02/06/2005, referente à ICMS**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ **7.240,12 (sete mil duzentos e quarenta reais e doze centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do

Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de março de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 0019015-64.2015.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **PHARMACOM PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 05.459.622/0001-04** e de seus sócios solidários **LUIZ EDUARDO MORAIS BARROS, CPF nº 010.881.391-67** e **ELIANE PITMAN DIAS MORAIS, CPF nº 612.914.631-00**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **C-379/2015, inscrita em 10/04/2015, referente à MULTA FORMAL**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.230,11 (um mil duzentos e trinta reais e onze centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de março de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 0019016-49.2015.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **BRASIL FLEX INDUSTRIAS DE PLASTICOS E TELEFONIA LTDA, CNPJ nº 06.207.289/0001-09** e de seu sócio solidário **WANDERLEY MARQUES DA SILVA, CPF. 045.313.901-99**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **C-380/2015, inscrita em 10/04/2015, referente à MULTA FORMA**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.230,11 (um mil duzentos e trinta reais e onze centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de março de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 0019119-85.2017.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **MANARA COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES - CNPJ nº 08.888.731/0001-27**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **J-810/2017, inscrita em 22/02/2017, referente à débitos PROCON**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 39.774,57(trinta e nove mil setecentos e setenta e quatro reais e cinqüenta e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de março de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que

por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 0019032-03.2015.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **M4 IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - ME, CNPJ nº 15.550.709/0001-38** e de seus sócios solidários **MARIANA SAMPAIO DE ALMEIDA FERANDEES PONTES, CPF. nº 693.105.561-53** e **MOACIR COSTA PONTES JUNIOR, CPF. nº 694.020.781-34**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **C-262/2015, inscrita em 24/03/2015, referente à MULTA FORMAL**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.215,39 (um mil duzentos e quinze reais e trinta e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de março de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 0019756-07.2015.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **BETHANIA FRIEBEL DE SANTANA - CPF nº 003.772.171-23**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **J-323/2015, inscrita em 07/05/2015, referente à recebimento indevido**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.645,75 (um mil seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de março de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 0018864-98.2015.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **VALMAN COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME - CNPJ nº 10.686.109/0001-88** e de seu sócio solidário **MANOEL GONÇALVES LEAL, CPF. 280.437.518-89**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **C-284/2015, C-288/2015, C-289/2015, inscrita em 30/03/2015, referente à ICMS e multa formal**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.396.401,80 (um milhão trezentos e noventa e seis mil quatrocentos e um reais e oitenta centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de março de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 0013193-60.2016.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **OLIVEIRA E BENOSSE LTDA -ME, CNPJ nº 07.786.838/0001-00**, e de seu sócio solidário **VALDECY SOUZA DE OLIVEIRA, CPF. 265.281.691-87**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **C-290/2016, inscrita em 15/02/2016, referente à ICMS complementação de alíquota**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 27.331,38 (vinte e sete mil trezentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a

atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de março de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 0008583-49.2016.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **COMBRAS LITORAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (VIA PLAN) - CNPJ nº 03.443.434/0001-54**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **J-33/2016, inscrita em 06/01/2016, referente à débitos PROCON**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 13.004,24 (treze mil quatro reais e vinte e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de março de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 0037428-57.2017.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **ATIVA DIVULGAÇÕES VIRTUAIS LTDA - CNPJ nº 08.658.344/0001-02**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **J-2970/2017, inscrita em 08/06/2017, referente à débitos PROCON**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.616,52 (um mil seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de março de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 0037433-79.2017.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **VITÓRIA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - CNPJ nº 08.401.397/0001-35**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **J-3057/2017, inscrita em 10/06/2017, referente à débitos PROCON**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 86.312,17(oitenta e seis mil trezentos e doze reais e dezessete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de março de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que

por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 0019242-49.2018.827.2729, que MUNICIPIO DE PALMAS move em face da Empresa **ALEXSANDRO DE SOUSA ALMEIDA - CNPJ nº 11.673.760/0001-86**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180000504, inscrita em 15/03/2018, referente à ISS-DMS**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 156.446,19 (Cento e Cinquenta e Seis Mil e Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Dezenove Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de março de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5000151-44.2002.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **DRAGA ESCAMOSA EXTRACA DE AREIA LTDA - CNPJ nº 26.635.474/0001-01** e de seus sócios solidários **MAURICIO ZONETT RIBEIRO – CPF nº 358.226.861-68** e **ROGÉRIO BARBOSA DOS REIS - CPF nº 041.949.608-40**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **1524-B/2002, inscrita em 29/07/2002, referente à tributos estaduais**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 104.141,39 (cento e quatro mil cento e quarenta e um reais e trinta e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de março de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 0008595-63.2016.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **COMBRAS LITORAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (VIA PLAN) - CNPJ nº 03.443.434/0001-54**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **J-48/2016, inscrita em 06/01/2016, referente à débitos PROCON**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 13.796,81 (treze mil setecentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de março de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 0010952-84.2014.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **LEONI & VIEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ nº 09.598.169/0002-40** e de sua sócia solidária **ELAINE LEONI, CPF Nº 042.175.809-08**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **C-2039/2013, inscrita em 05/09/2013, referente à multa formal**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 2.281,43 (dois mil duzentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos

termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas - TO, 20 de março de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 0028105-96.2015.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face de **DERCILIO NASCIMENTO ALVES, CPF nº 472.702.681-34**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **J-23/2015, inscrita em 23/01/2015, referente à débitos NATURATINS**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.683,71 (um mil seiscentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de março de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5018392-80.2013.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **CENTRAL DO ESPORTE COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ nº 09.596.833/0001-31** e de seu sócio solidário **OSMAR NEVES FERNANDES FILHO, CPF N.003.586.775-21**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **C-573/2012, inscrita em 23/05/2012, referente à multa formal**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.129,89 (um mil cento e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de março de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 0014608-49.2014.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **R L VENTURA & CIA LTDA ME - CNPJ nº 00.673.679/0001-80** e de seus sócios solidários **ELVIS ANTONIO DA SILVA, CPF nº 789.161.001-00** e **ROSANGELA DE LOURDES VENTURA, CPF nº 860.448.001-30**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **C-1325/2013, inscrita em 11/06/2013, referente à 3.470,90 (tres mil quatrocentos e setenta reais e noventa centavos)**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 3.470,90 (três mil quatrocentos e setenta reais e noventa centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de março de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que

por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 0023398-51.2016.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **GRAN VALE COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO ALIMENTÍCIA LTDA - CNPJ nº 17.051.823/0001-49** e de seus sócios solidários **ELOA FERNANDO CAMILO, CPF. nº 527.583.546-91** e **ITALO AVELAR CAMILO, CPF. nº 026.616.111-18**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **C-1287/2016, inscrita em 03/05/2016, referente à ICMS**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 39.890,23(trinta e nove mil oitocentos e noventa reais e vinte e tres centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de março de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 0037467-54.2017.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **RODOVIARIO RAMOS LTDA - CNPJ nº 25.100.230/0001-51**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **J-3012/2017, inscrita em 09/06/2017, referente à débitos PROCON**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 14.407,29(quatorze mil quatrocentos e sete reais e vinte e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas - TO, 20 de março de 2019.

PARAÍSO

2ª vara cível, família e sucessões

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAÇÃO DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos: 0003635-87.2018.827.2731 – Chave: Segredo de Justiça – Ação de execução de alimentos

Exequente: G. S. O; menor representado por sua genitora, a senhora Jéssica Souza de Araújo

Advogada: Dra Isakyana Ribeiro de Brito Sousa – Defensora Pública

Executado: Rafael Oliveira Sousa

Esmar Custódio Vêncio Filho, MMº Juiz de Direito da Vara de Família, Suc. Inf. e Juv; e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... Objeto/Finalidade: Intimar o executado Rafael Oliveira Sousa, brasileiro, solteiro, auxiliar de produção; filho de Warles Marcos de Sousa e Magda Ferreira de Oliveira, atualmente estando em lugar incerto e não sabido; para caso queira e no prazo de 15 (quinze) dias recorrer/apelar da sentença abaixo transcrita. SENTENÇA: Trata-se de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS ajuizada por G. S. O. representado por sua genitora, em desfavor de RAFAEL OLIVEIRA SOUSA, com o propósito de receber as pensões alimentícias em atraso. Pede a citação do executado e a concessão dos benefícios da assistência gratuita. Com a inicial vieram os documentos constantes no evento 1. Após regular trâmite processual a parte Exequente informou o pagamento do débito alimentar e requereu a extinção do feito (evento 8). Com vista, o representante do Ministério Público manifestou-se pela extinção da execução (evento 11). Posto isso, tendo em vista o pagamento do débito objeto da presente execução, determino a EXTINÇÃO do feito, consoante art. 924, II do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno o Executado no pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução, nos termos do art. 85 do CPC. Contudo, caso o Executado seja beneficiário da assistência judiciária gratuita, a exigência de tais verbas fica suspensa, em razão do que prevê o art. 98, §3º do CPC. Caso tenha sido expedido mandado de prisão, expeça-se o respectivo contramandato, fazendo as comunicações necessárias. Havendo informação de que a dívida exigida nesse processo foi encaminhada para protesto, oficie-se ao Cartório de Notas acerca da quitação do débito a fim de viabilizar o levantamento do protesto, cujas despesas deverão ser arcadas pelo devedor. Outrossim, expedido ofício ao SERASA/SPC, comunique-se aos referidos órgãos, informando a quitação do débito. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, providencie a respectiva baixa dos autos. Em sendo necessário, encaminhe-se os autos à COJUN para apuração e cobrança das custas. Ciência ao Ministério Público. Intime-se. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins/TO, data certificada pelo sistema. Eu, Miguel da Silva Sá, Técnico Judiciário digitei o presente.

SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, 265 – 1º andar – Centro – Ed. do Fórum; Fone/fax (63)-3361-1127. Dado e Passado no Juízo da 2ª Vara cível de Paraíso do Tocantins, TO, aos 20 de março de 2019. Eu, _____ Miguel da Silva Sá, Técnico Judiciário, digitei. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que nesta data publiquei uma via deste no placar do Fórum Local. Em _____/_____/_____ Porteira dos Auditórios.

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL- Prazo: 03 vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 1ª

Publicação

Esmar Custódio Vêncio Filho, MMº Juiz da Vara de Família, Suc. Inf. e Juv; e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de interdição ajuizada sob o nº 0006510-30.2018.827.2731 requerida por **Angelice Sampaio Costa** em face de **Mateus Sampaio Batista**, onde foi decretada por sentença a interdição do requerido nos termos da sentença a seguir transcrita:

SENTENÇA: Trata-se de ação de interdição na qual a autora requer a curatela da requerida tendo em vista que o mesmo é portador de graves problemas psicóticos de longa evolução (esquizofrenia residual), CID-10 F 20,5, que o impede de gerir os atos de sua vida civil. Juntou documentos. Designada a presente audiência compareceu a autora, o requerido, defensoria e Ministério Público. Não foi possível a tomada do depoimento pessoal do requerido tendo em vista a dificuldade de verbalização e após isso a parte autora reiterou o pedido inicial, sendo que a defesa pediu que fosse realizado exame pericial. Com vista dos autos o ministério público emitiu parecer favorável ao pedido inicial. Relatados. Decido. De se vê que a autora é mãe do requerido estando, desta forma, respeitado o artigo 747, I, Código de Processo Civil. Foram juntados laudos médicos informando que o requerido é portador de esquizofrenia residual mencionando que sua situação é irreversível. Sendo assim, diante de toda fundamentação, motivação e manifestação ministerial, JULGO PROCEDENTE a presente demanda declarando a incapacidade do requerido Mateus Sampaio Costa para exercer, pessoalmente, todos os atos da vida civil, por prazo indeterminado, e nomeio-lhe curadora definitiva a autora Angelice Sampaio Costa. Lavre o competente termo, observando-se que a curadora nomeada deverá desde logo comparecer em cartório para firmar compromisso. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil, e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se esta sentença no registro civil, servindo inclusive de mandado. Publiquem-se os editais no placar do fórum local e no Diário da Justiça eletrônico do TJTO, por três vezes, com intervalo de dez dias cada. Com o trânsito em julgado, expeça-se o necessário consignando que as partes são beneficiárias da justiça gratuita cujos benefícios se estendem aos atos extrajudiciais (art. 98, inciso IX do CPC). Publicada em audiência, saindo os presentes intimados. Sem custas e honorários. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Esmar Custódio Vêncio Filho. Dado e passado nesta cidade e comarca aos 19/03/2019; Eu _____ Miguel da Silva Sá Técnico Judiciário digitei e imprimi. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que nesta data publiquei uma via deste no placar do Fórum Local. Em _____/_____/_____ Porteira dos Auditórios

PORTO NACIONAL

1ª vara criminal

Intimações aos advogados

INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DR (A). THAIS DANTAS DA SILVA LOPES OAB/DF 36190

AUTOS DE ORIGEM: 0017408-84.2018.827.2737- CHAVE: 875029792818

ACUSADO: KELYSSON GOMES DA SILVA

Fica intimada, por meio do presente, a DR (A). THAIS DANTAS DA SILVA LOPES OAB/DF 36190, para a Audiência de instrução, Redesignada para o dia 17/06/2019 às 14h: 00min na 1ª Vara Criminal de Porto Nacional/TO.

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo de 15 dias

O Doutor ALESSANDRO HOFMANN T. MENDES, Juiz de Direito, titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0001619-11.2019.827.2737 que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra **CAIO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, nascido aos 21/09/1998, filho de Eliene de Assis Pereira e José Antônio da Silva, encontrando-se em lugar incerto, fica então intimado das seguintes proibições, nos termos dos artigos 22, da Lei 11340/2006: 1º) não aproximação da ofendida, de seus familiares e testemunhas, no limite mínimo, de 200 (duzentos) metros. 2º) proibição do agressor de manter qualquer contato com a vítima, seus familiares e testemunhas; As medidas restrição ou suspensão de visitas aos filhos menores e prestação de alimentos provisionais ou provisórios deverão ser propostas na vara judicial competente, uma vez que não exista vara especializada nesta comarca. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional/TO, 20/03/2019. *Débora Silvino do Nascimento Soares, Assistente na 1ª Vara Criminal, digitei o presente.* ALESSANDRO HOFMANN T. MENDES, Juiz de Direito.

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 15 dias

O Doutor ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0000504-52.2019.827.2737 - Roubo Majorado, Crimes contra o Patrimônio, DIREITO PENAL - Justiça Pública desta Comarca - como Autora, move contra **EVANDRO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, nascido aos 11/09/1984, filho de SELVINA DE SENA FERREIRA e EVARISTO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional/TO, 20/03/2019. *Débora Silvino do Nascimento Soares, assistente na 1ª Vara Criminal, digitei o presente.* ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES Juiz de Direito - 1ª Vara Criminal.

EDITAL DE CITAÇÃO com Prazo de 15 dias

O Doutor ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0012771-90.2018.827.2737 - Desobediência, Crimes Praticados por Particular Contra a Administração em Geral, DIREITO PENAL - Justiça Pública desta Comarca – como Autora, move contra **WESLEY DOS SANTOS VIEIRA**, brasileiro, nascido aos 24/01/1997, filho de Creuza Pereira dos Santos e Raimundo Francisco, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional/TO, 20/03/2019. Alessandro Hofmann T. Mendes- Juiz de Direito.

2ª vara criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS Nº 0013648-30.2018.827.2737

Ação: Medida Protetiva de Urgência

Requerente: **CLEIDIANE SILVA NETO**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial a **vítima**, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Medida Protetiva de Urgência nº **0013648-30.2018.827.2737**, em que figura como vítima **CLEIDIANE SILVA NETO**, brasileira, união estável, estudante, nascida aos 24/04/1989, filha de Wagner Florentino Neto e Leide Silva Rosa, atualmente em lugar incerto ou não sabido, e, para que chegue ao conhecimento da **vítima**, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimada do teor em síntese da **sentença** que segue: Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido contido na denúncia para, **condenar** o réu **LAFAIETH CHAVES DOS SANTOS** pela prática do crime tipificado no **art. 129, §90 e art. 61, II, "1" do Código Penal, com as implicações da Lei 11.3401**. "PRI". Porto Nacional/TO, 05 de Fevereiro de 2019. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS Nº 0016517-63.2018.827.2737

Ação: Medida Protetiva de Urgência

Requerente: **ILMA PEREIRA RODRIGUES**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial a **vítima**, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Medida Protetiva de Urgência nº **0016517-63.2018.827.2737**, em que figura como vítima **ILMA PEREIRA RODRIGUE**, brasileira, solteira, professora, nascida aos 26/03/1977, filha de Vilmar Pereira dos Santos e Maria Rodrigues dos Santos Moreira, atualmente em lugar incerto ou não sabido, e, para que chegue ao conhecimento da **vítima**, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimada para que diga **se tem interesse na manutenção das medidas protetivas**. "PRI". Porto Nacional/TO, 19 de Março de 2019. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS Nº 0001824-40.2019.827.2737

Ação: Medida Protetiva de Urgência

Requerido: **WESLEY RODRIGUES DA SILVA**

Vítima: **ÂNGELO RODRIGUES RAMOS**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial a **vítima e requerido**, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Medida Protetiva de Urgência nº **0001824-40.2019.827.2737**, em que figura como requerido **WESLEY RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, união estável, desempregado, natural de Porto Nacional/TO, nascido aos 16/09/1999, Filho de Divina Rodrigues Ramos e Robson Ferreira da Silva, atualmente em lugar incerto ou não sabido, e a **vítima ÂNGELO RODRIGUES RAMOS**, brasileira, solteira, estudante, natural de Ipueiras-TO, Nascida aos 23/07/2017, filho de Divina Rodrigues Ramos e Magno Ferreira de Souza, atualmente em lugar incerto ou não sabido, e, para que chegue ao conhecimento da **vítima e do requerido**, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimada do teor em síntese da **decisão** que segue: Ante o exposto, obedecendo aos princípios da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III da CF), segurança (art.5º, caput da CF), assistência à família (art. 226, § 8º da CF) e proteção à mulher no ambiente doméstico e familiar, conforme disciplina do art. 1º da Lei 11.340/06, e em consonância com o parecer do Ministério Público, acolho parcialmente os pedidos da ofendida, com fundamento no artigo, 22, inciso II e III, "a" e artigo 23, inciso II e IV da Lei 11.340/2006, para o fim de determinar a aplicação das seguintes medidas protetivas de urgência: 1 - O impedimento de o requerido (**WESLEY RODRIGUES DA SILVA**) frequentar o lar, o domicílio ou local de convivência com a ofendida (art. 22, II da Lei nº 11.340/2006); 2 - Proibição do agressor **se aproximar da ofendida, pais e de seus filhos, fixando o limite mínimo de 200 (duzentos) metros**; 3 - **Proibição de manter contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação**; 4 - Proibição do agressor de frequentar a residência da ofendida; 5 - Com fundamento no artigo 22, § 3º da Lei 11.340/2006, visando garantir a efetividade das medidas protetivas de urgência, o Sr.º Oficial de Justiça poderá requisitar auxílio da força policial, devendo, contudo, agir com as cautelas necessárias, visando o cumprimento da medida de forma pacífica; 6 - No cumprimento do mandado o Oficial de Justiça responsável pela diligência deverá advertir o agressor que, por ora, se tratam apenas de medidas assecuratórias protetivas, informando-lhe que poderá ser ouvido em Juízo, em manifestação por intermédio de advogado, podendo a exposição dos seus motivos implicar na alteração da presente decisão, de forma que a sua atividade sensata, será muito importante em prol de sua posição jurídica, inclusive, alertando-o de que no caso de descumprimento desta decisão poderá ser decretada a sua prisão preventiva, sem prejuízo de aplicação de outras sanções penais cabíveis; 7 - Notifique-se o ilustre membro do Ministério Público para adotar, dentre outras, as providências exigidas pelo artigo 25 e 26 da Lei 11.340/2006, bem como encaminhe, se necessário, a vítima à Assistência Judiciária (Defensoria Pública), dando ciência da presente decisão, conforme preleciona o art. 18, II e III, art. 21 e art. 27 da Lei 11.340/06; 8 - Oficie-se à autoridade policial informando-lhe sobre o deferimento, por meio desta decisão, do pedido das medidas protetivas de urgência apresentado pela vítima, bem como para envie o respectivo Inquérito Policial no prazo legal, segundo exigência contida na regra do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 11.340/06, c/c art. 10 do Código de Processo Penal; 9 - Dê-se ciência à equipe multidisciplinar, para os devidos atendimentos e acompanhamentos necessários, conforme disciplina o art. 30 e 31 da Lei 11.340/06, elaborando-se relatório circunstanciado no prazo de 10(dez)dias; 10 - Incluam-se os dados, para fins estatísticos, nos termos do art. 38 da Lei 11.340/06; 11 - Expeça-se o necessário, com os benefícios do art. 172, § 2º do CPC c/c § único, do art. 14, da Lei nº 11.340/06.. "PRI". Porto Nacional/TO, 11 de março 2019. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

AUTOS Nº 5000016-37.2004.827.2737

Ação: **AÇÃO PENAL**

Sentenciado: **ANTONIO MOISES RIBEIRO PEREIRA**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Ação Penal nº **5000016-37.2004.827.2737**, em que figura como sentenciado **ANTONIO MOISES RIBEIRO PEREIRA**, brasileiro, casado, autônomo, natural de São Roque / SP, nascido aos 20/06/1974, filho de Antônio Madeira Pereira e de Maria Helena Ribeiro Pereira, atualmente em lugar incerto ou não sabido, intimado da sentença a seguir transcrita: Ante o exposto e considerando que não milita em favor do acusado qualquer causa legal ou supralegal de exclusão da tipicidade, ilicitude, culpabilidade ou punibilidade, julgo procedente a pretensão punitiva contida na denúncia para **condenar Antônio Moisés Ribeiro Pereira**, qualificado nos autos, como incurso nas sanções do **artigo 302, caput, da Lei n.º 9.503/97, na forma do artigo 70 do Código penal**. Porto Nacional, 19/12/2018. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de Março de 2019. Eu, Bernadete Antonio de Carvalho, servidora, lavrei e subscrevi. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito

Diretoria do foro Editais

Edital Nº 54 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DF P NACIONAL

Dispõe sobre a **CORREIÇÃO ORDINÁRIA NO ÂMBITO DA COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO** e dá outras providências. O Excelentíssimo Senhor **Dr. ADHEMAR CHÚFALO FILHO**, Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Porto Nacional - Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do artigo 107, parágrafo único, da Lei Complementar nº 10/1996, c/c Art. 10 e art. 71, inciso XXVII, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça (Provimento nº 11/2019- CGJUS), bem como nos fundamentos autorizadores da Decisão Nº 911 / 2019 - CGJUS/CHGABCGJUS, constante do Evento 2479178 do Processo SEI nº 19.0.000009027-4,

FAZ SABER a quem interessar que designou o dia 06 de maio de 2019, às 09h da manhã, para início da **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA**, a ser realizada em todas as Serventias judiciais e extrajudiciais da Comarca de Porto Nacional - TO, bem como nas Delegacias e Cadeias Públicas, cujo término está previsto para o dia 17 de maio de 2019, às 17h, salvo prorrogação do prazo nos termos do Art. 24, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça (Provimento nº 11/2019 – CGJUS).

CONVIDA partes, advogados, membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, autoridades públicas e eclesiásticas, serventuários, servidores públicos e a população em geral, para comparecerem à solenidade de instalação da Correição Geral Ordinária que se dará às 9h do dia 06 de maio de 2019, no auditório do salão do júri, no Fórum desta Comarca, Área do Centro Olímpico Ademir Ferreira da Silva, s/nº - Anel Viário, Centro, CEP: 77500-000. Telefone: 63-3363-1720.

Eventuais manifestações a respeito de irregularidades nos serviços desta Comarca ou sugestões para o melhor funcionamento de qualquer serventia, Cadeia Pública ou acerca dos procedimentos e atividades de serventuários e funcionários deste Fórum, poderão ser oferecidas, por escrito, aos secretários designados para a Correição, **SILVÂNIA GONÇALVES DE CARVALHO**, Técnica Judiciária / Secretária do Juízo e **LEANDRO PEREIRA RODRIGUES**, Conciliador do Juizado Especial Criminal, logo após a instalação dos trabalhos.

E, para que não alegue ignorância, determinou o MM. Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca, que se expedisse o presente Edital, o qual será fixado no átrio do Fórum local e divulgado na forma costumeira.

Publique-se.

Gabinete do Juiz Diretor do Foro da Comarca de Porto Nacional, 20 de março de 2019.

Adhemar Chufalo Filho - Juiz de Direito Diretor do Foro

Portarias

Portaria Nº 605/2019 - PRESIDÊNCIA/DF P NACIONAL, de 20 de março de 2019

Dispõe sobre a **ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 536/2019 - PRESIDÊNCIA/DF P NACIONAL** e dá outras providências.

O Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Porto Nacional, **Dr. Adhemar Chufalo Filho**, no uso de suas atribuições etc...

CONSIDERANDO a Portaria Nº 536/2019 - PRESIDÊNCIA/DF P NACIONAL que designou a servidora **SIMONE LANGHINOTTI**, Técnica Judiciária 1ª Instância, matrícula nº 104376 como membro da comissão disciplinar para atuação no Processo Administrativo nº 19.0.000004802-2, em face de **D. P. A e GPC**, Oficial e Suboficial do Cartório de Registro de Civil desta Comarca;

CONSIDERANDO o requerimento da membra SIMONE LANGHINOTTI, constante no evento 2472563, do Processo SEI nº 19.0.000004802-2;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria Nº 536/2019 - PRESIDÊNCIA/DF P NACIONAL e designar o servidor **ZAKIO DE CERQUEIRA E SILVA**, Técnico Judiciário de 2ª Instância, matrícula nº 174152, em substituição à servidora **SIMONE LANGHINOTTI**, Técnica Judiciária de 1ª Instância, matrícula funcional 104376, para atuar como membro da comissão constituída.

Art. 2º - PERMANECEREM inalterados os prazos e condições estabelecidos na Portaria Nº 536/2019 - PRESIDÊNCIA/DF P NACIONAL.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Dê-se o conhecimento a Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

Porto Nacional /TO, 20 de março de 2019.

Adhemar Chufalo Filho - Juiz de Direito Diretor do Foro

TAGUATINGA **2ª vara cível e família** **Intimações às partes**

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Processo nº 0000218-71.2019.827.2738- Execução de Título Extrajudicial

Requerente: Henrique Guilherme Hochmuller

Requerido: Mapgeo Consultoria Ambiente

FINALIDADE: INTIMAR MAPGEO CONSULTORIA AMBIENTAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.073.226/0001-00, localizada na Avenida Floriano Peixoto, Bairro: Centro, nº 649, sala 01, na cidade de Porangatu/GO, fone: (062) 3362-3357, CEP 76550-000, representada por LESLEI DAMIANI MOTA DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário,

inscrito no CPF nº 984.535.721-00, residente e domiciliado na Rua 03, Quadra 37, lote 01, Setor Central, CEP 76550-000, fone: (062) 98537-1850, na cidade de Porangatu/GO para ciência da sentença conforme transcrita: DISPOSITIVO Cuida-se de ação de execução de título extrajudicial. Decido. Este juízo é incompetente para o processo, porquanto o executado não reside nesta comarca (CPC, 781). Tampouco há indícios de que o serviço de intermediação de tenha sido executado nos limites deste foro. A ação deve ser proposta no domicílio do devedor, não sendo o caso de remeter o processo porque não há interligação eletrônica que permita fazê-lo diretamente, sendo certo ainda que a parte tem em seu poder os documentos originais e pode fazer isso por si mesma. Ademais, o contrato veio assinado somente por uma testemunha, não se configurando título executivo (CPC, 784, III). Por isso, DECLARO EXTINTO o processo em face da ausência de um pressuposto processual, a competência (CPC, 485, IV). Arquive-se. P. R. I. Taguatinga/TO, 13 de fevereiro de 2019. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30(TRINTA) DIAS

Processo nº 5000779-54.2012.827.2738 - Execução de Título Extrajudicial

Autor: DEUSÉLIA FERREIRA MARTINS OLIVEIRA

Réu: JOSUÉ ARAÚJO OLIVEIRA

FINALIDADE : CITAR o requerido JOSUÉ ARAÚJO OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, operador de máquina, CPF 960.986.001-04, residente atualmente em local incerto e não sabido, para no prazo de 3 (três) dias efetuar o pagamento da dívida no valor de valor atual de R\$ 15.117,75 (quinze mil cento e dezessete reais e setenta e cinco centavos), com juros e atualização monetária ou nomear bens a penhora, livres e desembaraçados, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos necessários para garantir a dívida. (Artigos 212 do NCPC). Ficando cientificado que caso não pague a dívida ou não nomeie bens, será procedido o ARRESTO de tantos bens quantos bastem para garantir a execução, preferencialmente daqueles dados em garantia hipotecária (NCPC, art. 154) ou indicados na inicial, ficando ainda científico que após, a citação, não pagar a dívida, será procedida a penhora dos bens conhecidos do devedor, notadamente aqueles mencionados na petição inicial, procedendo-se desde logo, à AVALIAÇÃO. DESPACHO: I. CITE-SE por edital com prazo de 30 dias, art. 257, parágrafo único do CPC. II. Decorrido o prazo de resposta, não sendo apresentada contestação, nomeie o Defensor Público atuante nesta comarca como curador especial aos citados por edital (CPC, 72, parágrafo único), o qual deverá ser intimado para apresentar a defesa no prazo de 15 dias (art. 335 e 344 do CPC). III. Após, conclusos. Taguatinga, 21 de fevereiro de 2019. GERSON FERNANDES AZEVEDO Juiz de Direito Taguatinga/TO, 18 de março de 2019. GERSON FERNANDES AZEVEDO - Juiz de Direito.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PARAÍSO DO TOCANTINS

1ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA E AVALIAÇÃO (Art. 829, § 2º do NCPC)

Prazo: 30 (trinta) dias

ORIGEM : Processo Eletrônico nº: 5000011-62.2006.827.2731;

Chave do Processo: 338718045414;

Natureza da Ação: Ação de Cumprimento de Sentença;

Exequente: Volkswagen Leasing s/a Arrendamento Mercantil;

Adv. do Exequente: Dra. Marinólia Dias dos Reis - OAB/TO nº 1597;

Réus/Executados: Distribuidora de Bebidas Santa Paula Ltda, Emilio de Alencar Lima e Antonio Luiz Gomes de Paula.

INTIMANDO: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SANTA PAULA LTDA, nas pessoas de seus representantes legais, EMÍLIO ALENCAR DE LIMA, inscrito na OAB/GO nº 9207 e no CPF sob o nº 323.603.551-04 e sua esposa ANTONIA DE FÁTIMA NASCIMENTO, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, comerciantes, atualmente com sede/endereço em lugar incerto e não sabido; OBJETIVO/FINALIDADE(S): INTIMAR, OS EXECUTADOS DEVEDORES, já acima qualificado, do AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, constantes nos EVENTOS 31, 33 e 38 dos autos, para querendo IMPUGNAR A PENHORA, no prazo de DEZ (10) DIAS, nos termos do artigo 829, § 2º do NCPC , contados do findo o prazo do Edital; ADVERTÊNCIA: Fica advertido o executado, que o prazo para IMPUGNAR A PENHORA, é de DEZ (10 DIAS), contados da 1ª publicação. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265 - 1º andar -Centro, Ed. Fórum de Paraíso, Fone/Fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins - TO, aos Vinte (20) dias do mês de Fevereiro (20) do ano de dois mil e dezenove (2.019). Juiz ADOLFO AMARO MENDES Titular da 1ª.Vara Cível.

GURUPI

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS

CITANDO: NILTON AUGUSTO CHAGAS, encontrando-se em local incerto e não sabido. OBJETIVO: Citação da requerida do inteiro teor dos Autos nº 0003157-14.2015.827.2722, Ação de Execução de Título Extrajudicial, que DISTRIBUIDORA DE GAS ROCHA LTDA move em desfavor de NILTON AUGUSTO CHAGAS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 159.599.371-15,

portador do RG sob o nº 246875 SSP/TO, do inteiro conteúdo do despacho e da petição inicial, constante dos presentes autos, bem como para PAGAR o débito no prazo de 03 (três) dias, ou em 15 (quinze) dias embargar, cujos prazos contam da juntada do aviso de recebimento, da presente carta de citação, sendo que caso não seja efetuado o pagamento, será procedida a PENHORA e AVALIAÇÃO de bens indicados pelo exequente que satisfaça o débito principal e cominações legais, mediante auto. Todas as intimações se farão na pessoa do advogado constituído do executado, caso possua. Sendo todos os atos praticados nos termos previsto em lei. OBJETO: Ação de Execução de Título Extrajudicial. VALOR DA CAUSA de R\$ 4.101,41 (quatro mil, cento e um reais e quarenta e um centavos). E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi -TO, 12 de março de 2019. Eu, SUZIANE BARROS SILVEIRA FIGUEIRA, o digitei e confirmo a autenticidade da ordem judicial que determina a presente citação proferida pelo MM Juiz de Direito suscriptor.

Maria Celma Louzeiro Tiago
Juíza de Direito Respondendo

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decretos

Decreto Judiciário Nº 203, de 20 de março de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 19.0.000008136-4, resolve exonerar, a pedido e a partir de 13 de março de 2019, Priscila Nunes de Souza do cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de 1ª Instância.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Decreto Judiciário Nº 204, de 20 de março de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 19.0.000008136-4, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Luciano Marques Beber, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância na 3ª Vara Cível da Comarca de Palmas.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Decreto Judiciário Nº 205, de 21 de março de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 19.0.000006454-0, resolve exonerar, a pedido e a partir de 27 de fevereiro de 2019, Andresa Tavares de Freitas do cargo de provimento em comissão de Secretária TJ.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Decisões

PROCESSO 19.0.000004272-5

INTERESSADO ESMAT

ASSUNTO CURSO DE AUTOCONHECIMENTO E ENEAGRAMA, TURMAS II E III

Decisão Nº 900, de 18 de março de 2019

Versam os autos sobre a contratação da empresa **Instituto Eneagrama Shalom SS**, CNPJ nº 18.648.716/0001-65, para ministração do curso "**Autoconhecimento e Eneagrama**", por meio dos instrutores **Domingos Albino dos Santos da Cunha** e a especialista **Cláudia Maria de Melo, turmas II e III** para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense, sendo a **Turma II**, nos dias 24 e 25 de junho, 26 e 27 de agosto e 16 e 17 de setembro de 2019 e **Turma III**, 14 e 15 de outubro, 18 e 19 de novembro e 9 e 10 de dezembro de 2019, com carga horária total de 96 (noventa e seis) horas/aulas.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela **ASJUADMDG** (2475915), e existindo disponibilidade orçamentária (evento 2469336), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral (evento 2476830), nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando à

contratação da empresa **Instituto Eneagrama Shalom SS**, para a realização do curso em referência, no valor total de **R\$ 54.950,40 (cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos)**, consoante Proposta acostada ao evento 2428363.

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos à:

1. **DCC** para as providências relativas à assinatura do contrato;
2. **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva; e
3. **DEESMAT** para ciência e acompanhamento.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

PROCESSO 19.0.000006162-2

INTERESSADO ESMAT

ASSUNTO CURSO DE GESTÃO DE PESSOAS

Decisão Nº 920, de 18 de março de 2019

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, com o objetivo da contratação de empresa para ministrar o curso "**Gestão de Pessoas**", para servidores do Poder Judiciário Tocantinense, no período de 25 a 28 de março de 2019, com carga horária total de 56 (cinquenta e seis) horas/aulas.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela **ASJUADMDG** (evento 2479656), e existindo disponibilidade orçamentária (evento 2475340), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral (evento 2479839), nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, com o fim de contratar a empresa, **Evanuzia Luzia de Oliveira ME**, para realização do curso em referência, **R\$ 16.332,96 (dezesesseis mil trezentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos)**, conforme proposta sob o evento 2451023.

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993.;
2. **CCOMPRAS** para envio da Nota de Empenho à contratada; e
3. **ESMAT** para ciência e acompanhamento.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Portarias

Portaria Nº 581, de 18 de março de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 160/2017, referente ao Processo Administrativo 17.0.000015624-8, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Brasilcard Administradora de Cartões - Ltda, que tem por objeto contratação de empresa para gerenciamento de fornecimento de alimentação aos membros das famílias participantes das oficinas de parentalidade promovidas pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado/integrado via WEB, para atender à demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Juiz Coordenador do Nupemec Dr Manuel de Faria Reis Neto, matrícula nº 291736, como gestor do contrato nº 160/2017, e a servidora Lorena da Cruz Neves Pimenta Gutierrez, matrícula 252553, como substituta, para nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução, tornando sem efeito a Portaria nº 6296/2017, publicado no Diário da Justiça nº 4160, 20 de novembro de 2017.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Portaria Nº 607, de 20 de março de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** que a Resolução nº 207, de 15 de outubro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que institui a Política de Atenção Integral à Saúde de magistrados e servidores do Poder Judiciário, determina que os Tribunais constituam comitê gestor local, com as atribuições elencadas em seu art. 11;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 15.0.000014368-2,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituído, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, o Comitê Gestor de Atenção Integral à Saúde de magistrados e servidores, com a seguinte composição:

I – Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe, presidente;

II – juíza Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi;

III – juíza Julianne Freire Marques;

IV – Spencer Vampré, Diretor de Gestão de Pessoas;

V – Elaine Cristina Ferreira, Chefe do Centro de Saúde;

VI – Bárbara Khristine Alvares de Moura Carvalho Camargo, Chefe da Junta Médica do Poder Judiciário;

VII – Luiz Alberto Fonseca Aires, Auxiliar Judiciário.

Parágrafo único. Para prestar apoio ao Comitê de que trata o art. 1º desta Portaria ficam designados os servidores Leila Maia Bezerra, Técnica Judiciária, Leonardo Andrade Leal, Administrador, e Rafaela Peres Boaventura, Enfermeira.

Art. 2º São atribuições do Comitê Gestor de Atenção Integral à Saúde:

I – implementar e gerir a política no seu âmbito de atuação, em cooperação com as unidades de saúde;

II – fomentar os programas, projetos e ações vinculados à política, em conjunto com as unidades de saúde;

III – atuar na interlocução com o CNJ, com a Rede de Atenção Integral à Saúde, com o Comitê Gestor Nacional, com os demais Comitês Gestores Locais e com as instituições parceiras, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados;

IV – promover, em cooperação com as unidades de saúde, reuniões, encontros e eventos sobre temas relacionados à política;

V – auxiliar a administração do Tribunal no planejamento orçamentário da área de saúde;

VI – analisar e divulgar os resultados alcançados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 6.671, de 6 de dezembro de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

PORTARIA Nº 617/2019, de 21 de março de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas as férias da magistrada Ana Paula Araujo Aires Toribio, relativas ao exercício de 2019 e concedidas para ocorrer entre 17/07 a 15/08/2019 para usufruto de 03/02 a 03/03/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

PORTARIA Nº 618/2019, de 21 de março de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Rubem Ribeiro de Carvalho, matrícula nº 127457, relativas ao exercício de 2019, marcadas para o período de 01 a 30/07/2019, para serem usufruídas em 01 a 30/07/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Portaria Nº 616, de 21 de março de 2019

Constitui o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF), no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o contido na Portaria Conjunta nº 3, de 26 de abril de 2018, a qual consolida as normativas que tratam da competência, estrutura e funcionamento do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF), no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que os membros do GMF serão designados por meio de ato formal da Presidência do Tribunal de Justiça, conforme previsto no art. 3º, §5º da Portaria Conjunta nº 3, de 26 de abril de 2018;

CONSIDERANDO o contido nos autos SEI 19.0.000008406-1,

RESOLVE:

Art. 1º Para compor o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Estado do Tocantins (GMF), ficam designados os seguintes magistrados:

I – Desembargador Eurípedes do Carmo Lamounier, supervisor;

II – juiz Jordan Jardim, coordenador;

III – juíza Renata do Nascimento e Silva;

IV – juiz Ricardo Gagliardi;

V – juiz Allan Martins Ferreira;

VI – juiz Océlio Nobre da Silva.

§1º Em caso de ausências e afastamentos legais, o supervisor do GMF será substituído pela Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe.

§2º O coordenador será substituído por outro magistrado membro do GMF, escolhido por ordem de antiguidade.

§3º Os Desembargadores e Juízes designados para compor o GMF terão mandato de 2 (dois) anos, admitida uma recondução, por decisão motivada, e atuarão sem prejuízo de suas atividades jurisdicionais.

Art. 2º Deve ser observada a Portaria nº 2.583, de 5 de julho de 2016, bem como a Portaria nº 2.824, de 27 de julho de 2016 e a Portaria nº 3020, de 6 de junho de 2017, quanto aos prazos de início do biênio dos integrantes do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Estado do Tocantins (GMF).

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 888, de 26 de abril de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Portaria Nº 619, de 21 de março de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a magistrada Hέλvia Túlia Sandes Pedreira para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Diretoria do Foro da Comarca de Porto Nacional nos afastamentos e impedimentos do magistrado Adhemar Chúfalo Filho, designado por meio da Portaria nº 208, de 6 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 2150, de 9 de outubro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

Portaria Nº 546/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 13 de março de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº. 24/2019, referente ao Processo Administrativo 19.0.000003652-0, celebrado por este Tribunal e a empresa DSS Serviços de Tecnologia da Informação - Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para Atendimento e suporte técnico Nível 1 e Nível 2 aos usuários de soluções de TIC do Poder Judiciário do Tocantins - PJTO, integração de *software* de gerenciamento de serviços de TI - ITSM com ferramentas de monitoramento e melhoria continuada abrangendo a implantação dos processos ITIL® (*Information Technology Infrastructure Library*, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Alice Carla de Sousa Setubal, matrícula nº 352921, como gestora do contrato nº 24/2019, e o servidor Wagner William Voltolini, matrícula 292635, como substituto para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 549/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 13 de março de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Resolução nº 182/2013 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº. 24/2019, referente ao Processo Administrativo 19.0.000003652-0, celebrado por este Tribunal e a empresa DSS Serviços de Tecnologia da Informação - Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para Atendimento e suporte técnico Nível 1 e Nível 2 aos usuários de soluções de TIC do Poder Judiciário do Tocantins - PJTO, integração de *software* de gerenciamento de serviços de TI - ITSM com ferramentas de monitoramento e melhoria continuada abrangendo a implantação dos processos ITIL® (*Information Technology Infrastructure Library*, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Robson Andrade Venceslau, matrícula 352785 como Fiscal-Técnico do contrato nº. 24/2019, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecer as obrigações previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o Fiscal-Técnico comunicará a gestora do contrato, que notificará a contratada quanto à regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 668/2019, de 21 de março de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/38770 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Nadia Maria Corrente Mota, Auxiliar Judiciário, Matrícula 301864**, o valor de R\$ 1.373,18, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaína-TO, no período de 24/03/2019 a 30/03/2019, com a finalidade de fazer a mudança dos prédios da Comarca de Araguaína para o novo Fórum.

Art. 2º Conceder ao servidor **Elizangela Bela dos Santos, Matrícula 990856**, o valor de R\$ 1.645,93, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaína-TO, no período de 24/03/2019 a 30/03/2019, com a finalidade de fazer a mudança dos prédios da Comarca de Araguaína para o novo Fórum.

Art. 3º Conceder ao servidor **Leandro Carvalho dos Santos, Matrícula 990546**, o valor de R\$ 1.645,93, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaína-TO, no período de 24/03/2019 a 30/03/2019, com a finalidade de fazer a mudança dos prédios da Comarca de Araguaína para o novo Fórum.

Art. 4º Conceder à servidora **Maria Ruth Lisboa, Matrícula 990994**, o valor de R\$ 1.645,93, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaína-TO, no período de 24/03/2019 a 30/03/2019, com a finalidade de fazer a mudança dos prédios da Comarca de Araguaína para o novo Fórum.

Art. 5º Conceder à servidora **Leidiane Pereira de Melo, Matrícula 990529**, o valor de R\$ 1.645,93, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaína-TO, no período de 24/03/2019 a 30/03/2019, com a finalidade de fazer a mudança dos prédios da Comarca de Araguaína para o novo Fórum.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 669/2019, de 21 de março de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/38820 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Aurelia Vencio Melgaço Muniz, Matrícula 354636**, o valor de R\$ 253,22, relativo ao pagamento de 1 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2019/37811, no período de 20/03/2019 a 20/03/2019, com a finalidade de cumprimento da solicitação contida no SEI nº 18.0.000020242-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 670/2019, de 21 de março de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/38790 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Jenilson Rodrigues de Araujo, Secretário do Juízo, Matrícula 352896**, o valor de R\$ 1.119,96, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Goiatins-TO para Campos Lindos-TO, no período de 25/03/2019 a 30/03/2019, com a finalidade de cumprimento de mandado, conforme Portaria 194/2017- Presidência/DF Goiatins de 30/01/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 671/2019, de 21 de março de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/38795 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Publio Caio Pires Bispo, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352879**, o valor de R\$ 1.373,18, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 24/03/2019 a 30/03/2019, com a finalidade de mudança do Fórum da Comarca estabelecida no Decreto Judiciário nº 191, conforme SEI 19.0.000001064-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 672/2019, de 21 de março de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/38801 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Francisco Augusto de Carvalho Junior, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352773**, o valor de R\$ 1.373,18, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 24/03/2019 a 30/03/2019, com a finalidade de mudança do Fórum da Comarca estabelecida no Decreto Judiciário nº 191, conforme SEI nº 19.0.000001064-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 673/2019, de 21 de março de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/38825 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Umbelina Lopes Pereira Rodrigues, Juz3 - Juiza de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 152656**, o valor de R\$ 2.938,63, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 844,07, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Brasília-DF, no período de 26/03/2019 a 29/03/2019, com a finalidade de participar do II Simpósio Nacional de Melhores Práticas em Solução de Conflitos, conforme SEI 19.0.000003988-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 674/2019, de 21 de março de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/38467 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Renata Teresa da Silva Macor, Juz3 - Juiza de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 167539**, o valor de R\$ 3.837,25, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 844,07, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Belem-PA, no período de 21/03/2019 a 25/03/2019, com a finalidade de participar do curso constelações familiares sistêmicas, de acordo com o SEI 16.000033466-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 675/2019, de 21 de março de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/38808 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Julio Cesar Lima de Alencar, Motorista, Matrícula 168634**, o valor de R\$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Pedro Afonso-TO, Guarai-TO, Tocantina-TO, Palmas-TO, no período de 25/03/2019 a 29/03/2019, com a finalidade de conduzir servidores para manutenção preventiva nas referidas comarcas, conforme SEI 19.0.000000207-3, 19.0.000000226-0 e 19.0.000000239-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 676/2019, de 21 de março de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/38764 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Ademar Alves de Souza Filho, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 174740**, o valor de R\$ 3.595,67, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 750,29, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 180,45, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, Sao Paulo-SP, no período de 03/04/2019 a 07/04/2019, com a finalidade de participar III Fonajuc, conforme SEI 19.0.000005282-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 677/2019, de 21 de março de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/38796 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Wagner William Voltolini, Chefe de Divisão, Matrícula 292635**, o valor de R\$ 1.626,40, relativo ao pagamento de 7,5 (sete e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 23/03/2019 a 30/03/2019, com a finalidade de mudança do Fórum da Comarca estabelecida no Decreto Judiciário nº 191, conforme SEI 19.0.000001064-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 678/2019, de 21 de março de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/38809 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Renata do Nascimento e Silva, Juz3 - Juíza de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 290445**, o valor de R\$ 2.203,66, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 844,07, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, por seu deslocamento de Paraisópolis do Tocantins-TO para São Paulo-SP, no período de 04/04/2019 a 06/04/2019, com a finalidade de participação no III Encontro do Fórum Nacional de Juizes Criminais, conforme SEI 19.0.000005069-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

CENTRAL DE COMPRAS

Extratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 19.0.000006162-2

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2019NE00598

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADO: Evanuzia Luzia de Oliveira - ME.

CNPJ/CPF: 16.955.317/0001-11.

OBJETO: Empenho destinado à contratação de empresa para ministrar o curso "Gestão de Pessoas", para servidores do Poder Judiciário Tocantinense, no período de 25 a 28 de março de 2019, com carga horária total de 56 (cinquenta e seis) horas/aulas.

VALOR TOTAL: R\$ 16.332,96 (Dezesseis mil trezentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos)

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.128.1145.4180.

Natureza de Despesa: 33.90.39 - **Subitem:** 48

Fonte de Recursos: 0240.

DATA DA EMISSÃO: 20 de março de 2019.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 19.0.000004601-1

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2019NE00597

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADO: Erisevelton Silva Lima.

CNPJ/CPF: 480.295.721-15.

OBJETO: Empenho destinado à contratação de instrutor para ministrar o curso “Avaliação Institucional e de Aprendizagem”, para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense, no período de 9 a 10 de maio de 2019, com carga horária total de 20 (vinte) horas/aulas.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.128.1145.4180.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 28

Fonte de Recursos: 0240.

DATA DA EMISSÃO: 20 de março de 2019.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 248/2019, de 21 de março de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2018/32658;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 295/2018, publicada no Diário da Justiça nº 4406, de 11/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extratos

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 56/2019

PROCESSO 19.0.000006670-5

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Cleide Nascimento Silva

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Araguaína.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

e/ou

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3082

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2019.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 52/2019

PROCESSO 19.0.000006674-8

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Ana Caroline de Sousa Milhomem Rodrigues??

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

e/ou

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3082

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2019.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 83/2017

PROCESSO 17.0.000007703-8

DESCREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DESCREDENCIADA: Rosilene Gonçalves de Oliveira Euzébio

OBJETO: Fica DESCREDENCIADA, a partir da assinatura deste Termo, a assistente social Rosilene Gonçalves de Oliveira Euzébio, do Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas, com fulcro na alínea "c", da Cláusula Nona do Termo de Credenciamento nº 83/2017.

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2019.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 397/2016

PROCESSO 16.0.000021548-5

DESCREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DESCREDENCIADA: Marcela Novais Santos

OBJETO: Fica DESCREDENCIADA, a partir da assinatura deste Termo, a assistente social Marcela Novais Santos, do Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas, com fulcro na alínea "c", da Cláusula Nona do Termo de Credenciamento nº 397/2016.

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2019.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 160/2017

PROCESSO 17.0.000018000-9

DESCREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DESCREDENCIADA: Maria do Carmo Araujo Correia

OBJETO: Fica DESCREDENCIADA, a partir da assinatura deste Termo, a Psicóloga Maria do Carmo Araujo Correia, do Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Colinas do Tocantins, com fulcro na alínea "c", da Cláusula Nona do Termo de Credenciamento nº 160/2017.

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2019.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA****Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**GLACIELLE BORGES TORQUATO**VICE-PRESIDENTE**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Dr. MÁRCIO BARCELOS COSTA**TRIBUNAL PLENO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**JUIZA CONVOCADA**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**1ª CÂMARA CRIMINAL**Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**2ª CÂMARA CRIMINAL**Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Desª. JACQUELINE ADORNO (Membro)****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. MOURA FILHO (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Suplente)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)**OUIDORIA**Des. MOURA FILHO**ESMAT**DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ETELVINA MARIA****SAMPAIO FELIPE****2ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON****MAGALHÃES****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**DIRETOR GERAL****JONAS DEMOSTENE RAMOS****DIRETOR ADMINISTRATIVO****ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****KÉZIA REIS DE SOUZA****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCELO LEAL DE ARAUJO BARRETO****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****SPENCER VAMPRE****DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROGÉRIO JOSÉ CANALLI****DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA****Técnico Judiciário**

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça**Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,****CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443****www.tjto.jus.br.**